



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00.006337/2022-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023	Data de Abertura: 24/10/2023 às 8h30 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
-------------------------------------	--

OBJETO				
Aquisição de solução de segurança com otimização de aplicações <i>web</i> em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.				
VALOR ESTIMADO				
R\$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil reais)				
REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	GARANTIA	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Termo de Contrato	Sim	Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado				
Requisitos Básicos: - SICAF; - Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e - Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-		Requisitos Específicos: - Documentos para comprovação de habilitação técnica.		

financeira.

LEGISLAÇÃO			LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. Nº 7.174/2010?
X	LEI Nº 8.666/93	LEI Nº 14.133/2021	Não	Não	Não	Sim
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO						
Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)						
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS				IMPUGNAÇÕES		
Até o dia 19/10/2023 para o endereço licitacao@confea.org.br				Até o dia 19/10/2023 para o endereço licitacao@confea.org.br		
OBSERVAÇÕES GERAIS						
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances de 0,05%.						

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**UASG CONFEA: 925175**

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 248, de 30 de agosto de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2016, na IN SEGES/MP nº 5/2017, na IN SGD/ME nº 94/2022, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA:** 24/10/2023**HORÁRIO:** 8h30 (horário de Brasília/DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de solução de segurança com otimização de aplicações *web* em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações técnicas, quantidades e condições gerais constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CATSER
1	Equipamento de segurança com otimização de aplicações <i>web</i> em alta disponibilidade, controle	2	Hardware	393277

	de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação.			
2	Licença de uso de <i>software</i> a ser utilizada no equipamento do Item 01, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 meses.	2	<i>Software</i>	27464
3	Treinamento	2	Serviço	21172

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

2.2. O Cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confea, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.2.13. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

3.3. Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;

3.3.4. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor global da proposta**, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.2. As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.1. Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

- 7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.
- 7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.4. As propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte e pelas demais empresas deverão ser apresentadas nos mesmos moldes, sem benefícios do Simples Nacional para fins de classificação, conforme o disposto no art. 19, XXIII, da IN nº 02/2008.
- 7.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e seus anexos.
- 8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.1.2.1. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 9.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas.
- 9.2.2. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.
- 9.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 9.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações - GEC, situado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.
- 9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.
- 9.10. Não serão aceitas propostas com valores **unitários e globais superiores** aos estimados pelo Confea, nos moldes do que consta no **Anexo II - Orçamento Estimativo**.
- 9.11. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.11.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.11.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.11.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 9.11.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.11.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 9.11.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 9.11.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 9.11.2.7. Estudos setoriais;
- 9.11.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.11.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 9.11.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.12. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 9.12.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 9.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.
- 9.15. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. **DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.
- 10.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.
- 10.3. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.4.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - Sicaf;
- 10.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.7. O Pregoeiro consultará o Sicaf em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 10.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf;

10.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sicafe, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, conforme descrito nos itens **10.9.**, **10.10.** e **10.11.** a seguir.

10.9. Habilitação Jurídica:

10.9.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.4. Para Sociedades Cíveis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2. Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

10.10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Qualificação Econômico-financeira:

10.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.11.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

10.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.11.4. As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.11.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

10.11.4.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

10.11.4.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

10.11.4.3.1. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11.5. Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo Sicafe;

10.11.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.11.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

10.11.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.11.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.12. Habilitação Técnica:

10.12.1. A habilitação técnica será comprovada por meio de:

10.12.1.1. Atestado(s) ou declarações de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, lavrados e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprove(em) ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto que se pretende.

10.12.1.2. Declaração de que na data prevista para assinatura do contrato possuirá profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

10.12.1.3. Apresentação de Planilha Ponto-a-Ponto contendo as Especificações Técnicas Requeridas e a correlação com o Manual/Site do Fabricante.

10.12.1.3.1. A planilha a ser apresentada deverá ser organizada da seguinte maneira:

10.12.1.3.1.1. Coluna 1 "Item": Listar cada item individualmente de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Edital e seus anexos;

10.12.1.3.1.2. Coluna 2 "Descrição do Item": Providenciar uma breve descrição de cada item, com foco em como se alinha com as especificações exigidas;

10.12.1.3.1.3. Coluna 3 "Referência no Manual do Fornecedor": Indicar a página ou seção específica do manual do fornecedor onde se demonstra a capacidade da empresa vencedora de fornecer o item em questão, de acordo com as especificações requeridas.

10.12.1.3.2. A conferência será realizada de forma detalhada, item por item, entre a aquisição pretendida e o fornecido pela licitante vencedora, alinhando-se estritamente com as especificações técnicas delineadas neste Edital e seus anexos.

10.12.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade, nos termos do item 1.7 do Anexo da [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#).

10.12.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.12.3. Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas em edital e seus anexos.

10.12.4. Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

10.12.5. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

10.12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. A documentação deverá:

10.13.1. estar em nome da empresa licitante;

10.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

10.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

10.14. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

10.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações - GEC, situado no SEP 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

10.14.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

11.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao Pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 (cinco) dias para decidir sobre os recursos interpostos.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 12.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

12.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço global**, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

14.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

14.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

14.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

14.5.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

14.6. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no **item 15**, em caso de descumprimento.

14.7. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

14.8. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais

cominações legais.

14.9. O Confea realizará consultas ao Sicaf, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.2.2. Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

15.2.3. Não assinar o contrato.

15.3. A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

15.4. Para os fins do **subitem 15.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

16. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes Contas Orçamentárias nº: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados, 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática e 6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção e Treinamento de Pessoal, do Centro de Custo 3.3.02 - TI Atividades de Tecnologia da Informação.

16.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

17. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2.1. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

18.3. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.006337/2022-44** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

18.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Orçamento Estimativo

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Anexo V - Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo

Anexo VI - Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Anexo VII - Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

Anexo VIII - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 19/09/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walace Francisco Ferregueti, Gerente**, em 19/09/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0818666** e o código CRC **2760E30C**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GTI Nº 7/2023

1. OBJETO

Aquisição de Solução de Segurança com otimização de aplicações *web* em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação para o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações técnicas, quantidades e condições gerais constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Equipamento de segurança com otimização de aplicações <i>web</i> em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação.	2	Hardware	393277	R\$	R\$
2	Licença de uso de <i>software</i> a ser utilizada no equipamento do Item 01, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 meses.	2	Software	27464	R\$	R\$
3	Treinamento	2	Serviço	21172	R\$	R\$

2. CATMAT OU CATSER

2.1. Consoante artigo 12 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022; "O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

[...] II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal".

2.2. Código CATMAT/CATSER:

2.2.1. **27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor**

2.2.2. **393277 - Equipamento Ponto de Acesso**

2.2.3. **21172 - Treinamento/qualificação profissional**

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A presente análise tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica da aquisição da infraestrutura de segurança e otimização de aplicações para o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Essa infraestrutura inclui tecnologias como; *balanceamento* de carga, filtro de dados maliciosos e proteção e otimização de aplicações *web*. Além disso, serão apresentadas alternativas técnicas disponíveis para atender às necessidades de negócio e fornecer informações relevantes para subsidiar o processo.

- 3.2. Os serviços a serem adquiridos devem incluir *appliances* e *software* licenciados por subscrição, com garantia e suporte técnico. Os serviços de suporte técnico contratados pelo Conselho devem apoiar as atividades essenciais para cumprir sua missão institucional, levando em consideração a isonomia entre os licitantes e selecionando a proposta mais vantajosa em termos de qualidade e custo dos serviços.
- 3.3. O *balanceador* de carga é um dispositivo que funciona como um *proxy* reverso, distribuindo o tráfego de rede ou de serviços entre vários servidores. Essa tecnologia é amplamente utilizada para aumentar a capacidade de usuários simultâneos e a confiabilidade dos sistemas. Além disso, os *balanceadores* de carga contribuem para melhorar o desempenho geral das aplicações, reduzindo a carga nos servidores associada ao gerenciamento e manutenção das sessões de rede - eles também executam tarefas específicas em um determinado sistema.
- 3.4. Os *balanceadores* de carga são geralmente classificados em duas categorias: Camada 4 e Camada 7. Os *balanceadores* de carga da Camada 4 atuam nos protocolos de rede e transporte (IP, TCP e UDP), enquanto os *balanceadores* de carga da Camada 7 distribuem solicitações com base nos protocolos de aplicativos, como o HTTP. Ambos os tipos de *balanceadores* de carga recebem solicitações e as distribuem para servidores específicos com base em um algoritmo configurado. Os *balanceadores* de carga da Camada 7 podem distribuir solicitações com base em dados específicos da aplicação, como cabeçalhos HTTP, *cookies* ou dados presentes na própria mensagem, como o valor de um parâmetro específico.
- 3.5. Assim, os *balanceadores* de carga garantem confiabilidade e disponibilidade monitorando a saúde das aplicações e enviando solicitações apenas para servidores e sistemas capazes de responder em tempo hábil. Eles são componentes essenciais para garantir alta disponibilidade e distribuir de forma inteligente as requisições dos clientes para os servidores corretos. Isso maximiza o desempenho e a utilização da capacidade, enviando solicitações apenas para servidores *online*.
- 3.6. Atualmente, o Confea não possui *balanceador* de carga em suas dependências, o que significa que, em caso de falhas no *link* de *internet* ou nos servidores que hospedam suas aplicações, os serviços se tornam inacessíveis para os colaboradores e a população em geral. Todos os pedidos dos usuários são direcionados para um único servidor, que não é capaz de lidar com o volume de tráfego, resultando em sobrecarga e eventual interrupção do serviço.
- 3.7. A necessidade do negócio consiste em adquirir uma solução abrangente de proteção e otimização de aplicações *web* para o Confea. Essa solução deve oferecer recursos avançados de segurança, garantindo a proteção contra ataques que explorem vulnerabilidades nas aplicações do CONFEA, bem como inspecionar o tráfego entre os servidores para prevenir ataques.
- 3.8. Além da segurança, a solução deve garantir alta disponibilidade das aplicações, equilibrando o tráfego e otimizando o acesso aos serviços. É fundamental que a solução proporcione desempenho, acesso seguro e confiável às aplicações, tanto para os colaboradores internos quanto para a população em geral que acessa os serviços do Conselho.
- 3.9. A solução também deve estar em conformidade com as legislações vigentes, como a LGPD e o Marco Civil da Internet, garantindo a proteção dos dados internos bem como informações sensíveis. Não obstante, é necessário melhorar a qualidade dos serviços das aplicações internas, aprimorar a experiência do usuário e permitir o acesso seguro à rede corporativa caso haja necessidade de efetuar trabalho remotamente.
- 3.10. Para lidar com possíveis problemas na rede, a solução deve ter capacidade de suportar ataques e ajustar o ambiente de forma ágil. Ela precisa fornecer escalabilidade, redundância e resiliência para os serviços de Tecnologia da Informação do Conselho, assegurando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações.
- 3.11. Das explicações anteriores, é cristalina a necessidade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia modernizar sua plataforma de segurança cibernética, buscando ferramentas ágeis e avançadas que ofereçam maior proteção, aumento de produtividade e utilização eficiente de recursos. Adicionalmente, a modernização é crucial pelos seguintes motivos:
- 3.11.1. Ausência de uma solução tecnológica adequada para essa finalidade;
 - 3.11.2. Necessidade de fortalecer a proteção do ambiente tecnológico;
 - 3.11.3. Minimização do risco de ataques cibernéticos;
 - 3.11.4. Proteção do perímetro da rede, inspecionando pacotes de entrada e saída da rede de dados;
 - 3.11.5. Proteção contra ataques que explorem vulnerabilidades em nível de aplicação;
 - 3.11.6. Oferecer proteção granular contra ataques na Camada de Aplicação;
 - 3.11.7. Filtrar o conteúdo da *web* e controlar as aplicações;
 - 3.11.8. Detecção e mitigação de tentativas de intrusão;
 - 3.11.9. Proteção contra *malwares*;
 - 3.11.10. Fornecer balanceamento de carga e tráfego;
 - 3.11.11. Possibilitar a publicação segura das aplicações;
 - 3.11.12. Realizar análise de tráfego criptografado;
 - 3.11.13. Determinar dinamicamente o melhor caminho para o tráfego entre os *links* de dados;
 - 3.11.14. Gerar relatórios gerenciais de monitoramento e controle para diferentes tipos de ameaças;
 - 3.11.15. Proteger contra ataques, realizar balanceamento e publicação segura de DNS;
- 3.12. Assim, a solução desejada é um tipo de solução de segurança projetada para enfrentar ameaças que vão além das capacidades dos *firewalls* tradicionais. Essa solução cria uma barreira entre os serviços baseados na *web* e o restante da *Internet*, bloqueando e protegendo as aplicações contra ações criminosas, como manipulação de conteúdo exibido, injeções indevidas em Bancos de Dados utilizando *SQL Injection* e outros tipos de ciberataques.
- 3.13. Essas medidas visam garantir a proteção, o desempenho e a disponibilidade das aplicações *web* do Confea, bem como atender às normas de segurança e conformidade exigidas.

- 3.14. Em síntese, o *Firewall de Aplicação* desempenha um papel fundamental na proteção contra ameaças cibernéticas, ataques de Injeção de SQL, manipulação de conteúdo e outras formas de exploração de vulnerabilidades em nível de aplicação. Além disso, o *firewall* proporciona filtragem de conteúdo e controle de aplicações, permitindo uma camada adicional de segurança para as informações e os dados sensíveis.
- 3.15. Juntamente com o *Firewall de Aplicação*, o sistema de *balanceamento* de carga é essencial para garantir a disponibilidade e o desempenho das aplicações *web* aqui instaladas. Ele distribui o tráfego de rede de forma inteligente entre servidores, evitando sobrecargas e maximizando a utilização dos recursos disponíveis. Isso resulta em uma experiência de usuário aprimorada e na otimização dos recursos de infraestrutura.
- 3.16. Ao implementar essa solução de TI, o Confea estará fortalecendo sua segurança cibernética, protegendo as aplicações contra ameaças, garantindo a disponibilidade dos serviços e mantendo a conformidade com as normas regulatórias. Essa abordagem moderna e eficiente contribuirá para aprimorar a produtividade, a confiabilidade e a eficácia dos sistemas e serviços do Conselho, cumprindo assim suas necessidades tecnológicas de forma completa e abrangente.

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.1.1. A solução a ser contratada deve atender integralmente todos os requisitos de proteção de aplicações *web* estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar para o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), sediado em Brasília, Distrito Federal;
- 4.1.2. Mesmo fornecendo serviços a locais geograficamente dispersos, a solução deve ser integrada e seguir padrões estabelecidos;
- 4.1.3. A solução deve oferecer recursos para gerenciamento e monitoramento de falhas e desempenho;
- 4.1.4. É essencial que a solução permita a gestão centralizada de todos os seus recursos, garantindo o uso adequado das funcionalidades de *internet*, a proteção das aplicações e a conformidade com a Política de Segurança da Informação e demais normas relacionadas a Tecnologia e Comunicações no Confea;
- 4.1.5. Além disso, a solução deve ser acompanhada por serviços de garantia e suporte fornecidos pelo fabricante e/ou seu representante, visando proteger o investimento realizado pelo Confea e garantir o pleno funcionamento da solução;
- 4.1.6. A capacidade da solução deve ser dimensionada para atender todos os usuários internos e externos do Confea, contemplando diferentes níveis de funcionalidades, conforme descrito nos Requisitos Técnicos.

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. Em função do Confea não possuir um corpo técnico conhecedor dos equipamentos a serem adquiridos, se faz necessária capacitação/treinamento formal acerca da solução pretendida. Muito embora qualquer intervenção necessária em função de falhas de *hardware* ou *software* estará coberta pela garantia do fabricante, estipulada em contrato, ainda assim, o corpo técnico do Conselho precisará ter domínio da tecnologia, para fins de definição de topologia, apoio à instalação, operação diária e integração com o restante da rede;

4.2.1.1. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

4.2.1.1.1. **Local:** O treinamento deverá ser ministrado em uma localização central e de fácil acesso em Brasília - Distrito Federal;

4.2.1.1.2. **Quantitativo:** Deverá habilitar 2 (dois) profissionais na tecnologia objeto destes Requisitos;

4.2.1.1.3. **Carga Horária:** O treinamento deve totalizar uma carga horária de 40 horas, dividida em sessões de 8 horas ao longo de uma semana. O treinamento deve ser ministrado em um horário que seja conveniente para a maioria dos participantes;

4.2.1.1.4. **Materiais Didáticos:** O fornecedor do treinamento deve fornecer todos os materiais didáticos necessários, incluindo manuais, guias de estudo e recursos online. Todos os materiais devem ser atualizados e relevantes para o conteúdo do treinamento;

4.2.1.1.5. **Ambiente Tecnológico:** O ambiente de treinamento deve incluir acesso a computadores e *software* necessários, bem como uma conexão de internet estável e de alta velocidade.

4.2.1.1.6. **Instrutores:** Os instrutores devem ter experiência comprovada na área de treinamento e ser capazes de fornecer instruções claras e eficazes. Eles também devem estar disponíveis para responder a perguntas e oferecer suporte durante o treinamento e devem possuir certificação oficial da Fabricante da Solução;

4.2.1.1.7. **Avaliação:** Deve haver um processo para avaliar o entendimento e a retenção de conhecimento dos participantes ao longo do treinamento. Isso pode incluir testes, *quizzes*, ou projetos práticos;

4.2.1.1.8. **Certificado:** Ao final do treinamento, os participantes devem receber um certificado de conclusão que comprove sua participação e aprendizado.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. Decreto-Lei 200/67 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

4.3.2. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 - estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.3. Decreto Nº 3.505, de 13 de junho de 2000 - Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

4.3.4. Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.3.5. Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.6. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

- 4.3.7. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- 4.3.8. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 4.3.9. Lei Nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 - Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências;
- 4.3.10. Instrução Normativa nº 94/2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério Economia - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- 4.3.11. Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea;
- 4.3.12. A solução a ser contratada também deverá estar alinhada à ISO/IEC 20000, às normas de segurança ABNT 27001 e 27002, bem como às diretrizes do Confea em relação ao uso de recursos de Tecnologia da Informação.
- 4.4. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**
- 4.4.1. Durante todo o período de vigência da garantia, quaisquer materiais ou equipamentos, seja parcialmente ou na totalidade, que apresentarem defeitos devem ser substituídos sem nenhum custo adicional para o Confea;
- 4.4.2. **Serviços de Sustentação e Suporte Técnico Especializado:**
- 4.4.3. Entende-se por serviços de sustentação e suporte técnico especializado, as ações que visam garantir a disponibilidade e continuidade do ambiente, contemplando:
- 4.4.3.1. Atendimento e gestão de chamados;
- 4.4.3.2. Análise do Ambiente (*Health Check*);
- 4.4.3.3. Gestão de incidentes;
- 4.4.3.4. Consultoria;
- 4.4.3.5. Operação assistida;
- 4.4.3.6. Gestão de mudanças;
- 4.4.3.7. Atualização e remanejamento de licenças.
- 4.4.4. **Características do atendimento e gestão de chamados:**
- 4.4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais para abertura de chamados técnicos via central de atendimento e portal *WEB*;
- 4.4.4.2. A central de atendimento através de canal 0800 ou similar deverá operar em regime 24x7x365, durante o período de contrato de garantia e suporte;
- 4.4.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de acompanhamento de chamados, de sua propriedade e de sua responsabilidade, que atendam aos seguintes requisitos:
- 4.4.4.3.1. O acesso às informações deverá ser protegido por senha e conexão segura ou outro método equivalente;
- 4.4.4.4. A CONTRATANTE deverá ter acesso à ferramenta via *interface WEB*;
- 4.4.4.5. A ferramenta deverá manter identificação do projeto ou demanda, data e hora de abertura do chamado, início e término do atendimento, identificação e resolução do escopo, *status*, e outras informações pertinentes;
- 4.4.4.6. A ferramenta deverá permitir a extração de relatório em arquivos com extensão compatível com os softwares; Word, Excel ou PDF;
- 4.4.4.7. A ferramenta deverá ser capaz de permitir a emissão de relatórios diários e/ou mensais para o controle de todas as solicitações abertas e encaminhadas pelo CONTRATANTE;
- 4.4.4.8. A ferramenta deverá ser capaz de gerir e garantir que os níveis de serviços de atendimento sejam monitorados;
- 4.4.4.9. Deverá acompanhar chamados técnico junto ao fabricante da solução;
- 4.4.4.10. Deverá realizar a intermediação no processo de troca de peças (RMA), caso necessário, agendamento de técnico local, acompanhamento durante a operação de troca e trâmite de devolução da peça com defeito;
- 4.4.4.11. Capacidade para acesso remoto do ambiente para resolução de problemas;
- 4.4.4.12. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta para acesso remoto seguro e auditável com as seguintes características:
- 4.4.4.12.1. A ferramenta deve ser disponibilizada com opção de uso na Língua Portuguesa-Brasil.
- 4.4.4.12.2. Suporte multiplataforma para Windows, Linux, Mac OSX 10.9 e superior, sistemas Android e iOS.
- 4.4.4.12.3. Suportar a funcionalidade de suporte remoto:

- 4.4.4.12.4. Possibilidade de iniciar a sessão de suporte remoto via portal *web* ou através de um ícone no computador do usuário, informando uma chave de sessão ou escolhendo uma categoria de problemas (perfil de atendimento) no qual será automaticamente direcionado para uma equipe específica;
- 4.4.4.12.5. Permitir elevar privilégios do usuário no momento da sessão para a execução de tarefas administrativas, sem perder a conexão;
- 4.4.4.12.6. Possuir a funcionalidade de provedor de elevação de acesso, caso o atendente precise elevar os privilégios da sessão e não possua a credencial necessária;
- 4.4.4.12.7. Permitir reiniciar o sistema operacional do cliente e retornar à sessão automaticamente;
- 4.4.4.12.8. Permitir suporte em dispositivos móveis;
- 4.4.4.12.9. Permitir iniciar sessão SSH ou Telnet para ambientes sem interfaces gráficas;
- 4.4.4.12.10. Suportar a funcionalidade de gerenciamento de equipes;
- 4.4.4.12.11. Permitir a criação de equipes de atendimento, vez que deve ser possível estabelecer os perfis de supervisor e monitor, além dos atendentes que participarão das equipes técnicas, todos com diferentes níveis de acesso;
- 4.4.4.12.12. Possibilitar ao supervisor e/ou monitor de equipe visualizar a tela de um atendente membro da equipe durante o atendimento de uma sessão;
- 4.4.4.12.13. Permitir integração nativa que permita autenticação e autorização dos representantes através de diretórios LDAP, inclusive Active Directory, RADIUS e Kerberos;
- 4.4.4.12.14. Utilizar conexão criptografada através da porta 443;
- 4.4.4.12.15. Armazenar em *log* no sistema informações das sessões (nome e máquina do usuário e do atendente, *chat*, transferências de arquivos, informações do sistema e o vídeo do atendimento, duração da sessão);
- 4.4.4.12.16. A ferramenta não deve requerer conexão via VPN para iniciar uma sessão de atendimento;
- 4.4.4.12.17. A ferramenta deverá estar licenciada para, no mínimo, 3 (três) usuários durante o período de contrato.
- 4.4.4.13. **Características da análise do Ambiente (*Health Check*):**
- 4.4.4.13.1. Deverá ser capaz de realizar diagnósticos periódicos, trimestrais, do ambiente (localmente ou remotamente);
- 4.4.4.13.2. Deverá confeccionar relatório sobre a saúde dos componentes instalados em relação a seu desempenho, segurança e funcionalidades;
- 4.4.4.13.3. Deverá analisar riscos coletados por ferramentas da fabricante e do conhecimento técnico de especialistas certificados nas soluções envolvidas;
- 4.4.4.13.4. Gerar relatório com sugestões de melhorias e suas aplicabilidades;
- 4.4.4.13.5. Identificar, obter e coordenar a instalação de *firmware* e *patches* em conjunto com equipe da CONTRATANTE;
- 4.4.4.13.6. Entregar documentação gerada de forma digital ou impressa;
- 4.4.4.13.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do material confeccionado para avaliação e conhecimento da equipe interna do órgão.
- 4.4.4.14. **Características da gestão de incidentes:**
- 4.4.4.14.1. Deverá atuar na análise e tratamento de alertas e eventos;
- 4.4.4.14.2. Acompanhar e investigar incidentes com o objetivo de identificar a causa raiz;
- 4.4.4.14.3. Prover um plano de ação;
- 4.4.4.14.4. Gerenciar a comunicação;
- 4.4.4.14.5. Recomendar solução de contorno, quando possível;
- 4.4.4.14.6. Em caso de eventos identificados pela fabricante, deverá apoiar na aplicação das boas práticas;
- 4.4.4.14.7. Entregar relatório de incidente apontando cronograma de eventos, atuação técnica, configurações implementadas e solução adotada ou próximas atividades;
- 4.4.4.14.8. Acompanhar de forma remota, após conclusão das análises e identificação das causas do incidente, por no mínimo 1 (uma) semana;
- 4.4.4.14.9. Realizar atendimento presencial, caso necessário, para realização de coletas, aplicação de soluções de contorno ou definitivas;
- 4.4.4.15. **Características da consultoria:**
- 4.4.4.15.1. Os serviços de consultoria devem contemplar o planejamento e arquitetura de mudanças nos componentes para atualização, melhoria e/ou prevenção de incidentes.
- 4.4.4.15.2. Entende-se por serviços de consultoria:
- 4.4.4.15.3. Planejamento de mudanças;
- 4.4.4.15.4. Mapeamento e classificação de riscos;
- 4.4.4.15.5. Análise de compatibilidade;

4.4.4.15.6. Levantamento de requisitos funcionais e não-funcionais;

4.4.4.15.7. Resolução de dúvidas técnicas referentes as soluções contratadas;

4.4.4.15.8. Os serviços prestados a nível de consultoria ensejam documentação formal em formato eletrônico em formato de parecer ou relatório técnico com exceção das dúvidas técnicas que podem ser tratadas dentro do canal de suporte e garantia.

4.4.4.16. **Gestão de configurações e mudanças:**

4.4.4.16.1. Deverá documentar e realizar a gestão da informação sobre as configurações do ambiente;

4.4.4.16.2. Toda mudança deve ser documentada e mantida em repositório da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

4.4.4.16.3. Levantamento de requisitos e riscos para mudanças previstas dentro do escopo de licenciamento contratado.

4.4.4.17. **Atualização e remanejamento de licenças:**

4.4.4.17.1. Deverá aplicar licenças em versões mais atuais para atualização do parque tecnológico da CONTRATANTE durante a vigência do contrato e garantia da licença;

4.4.4.17.2. A CONTRATADA fará a Intermediação entre a CONTRATANTE e a fabricante das licenças em qualquer interação.

4.4.4.18. **Prazos e condições de entrega:**

4.4.4.18.1. O item deve ser entregue via Internet, através de ativação do produto na plataforma apropriada, possibilitando o *download* do *software*/sistema operacional a qualquer momento durante toda a vigência da subscrição.

4.4.4.18.2. Após a geração do pedido de compra e da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a disponibilização das licenças e/ou subscrições, o que inclui a possibilidade de *download* do *software* adquirido e a posterior ativação do mesmo, quando necessário.

4.4.4.18.3. Na hipótese da licença e/ou subscrição estar em desacordo com as especificações solicitadas, quando da sua entrega, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação a ser feita pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

4.4.4.19. **Requisitos de Prazo: Serviço de Suporte 24x7x365:**

4.4.4.19.1. Prover serviços de suporte técnico em regime 24x7x365;

NÍVEL DE CRITICIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Crítico	Queda total, parcial ou degradação do serviço que comprometa a continuidade das operações.	2 horas
Alto	Queda parcial ou degradação do serviço que não afete em sua totalidade a capacidade de continuar as operações.	4 horas
Médio	Queda parcial ou degradação do serviço que não afete as operações ou usuário final, onde a solução apresenta algum erro de funcionamento ou divergência com as especificações requeridas.	8 horas em horário comercial
Baixo	Manutenção corretiva ou preventiva.	12 horas em horário comercial

4.4.4.19.2. O chamado aberto junto à CONTRATADA, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário a qualquer momento fazendo referência ao número original de identificação da chamada;

4.4.4.19.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade;

4.4.4.19.4. Os serviços de manutenção e suporte técnico poderão ser acionados a partir da data da assinatura do contrato;

4.4.4.19.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção, com aparelhamento e ferramentas próprios, e técnicos com especialização, devidamente identificados;

4.4.4.19.6. O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto das soluções cobertas por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos;

4.4.4.19.7. Caso haja necessidade de atualização de *firmware* dos componentes, a CONTRATADA deve providenciar o pacote de *software* e efetuar o serviço de atualização;

4.4.4.19.8. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone de suporte, e-mail e endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo “sem custo” (0800) ou chamada local de Brasília - DF.

4.4.4.19.9. O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela CONTRATADA ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da CONTRATANTE.

4.4.4.19.10. Ao final do atendimento, a empresa deverá fornecer cópia da respectiva Ordem de Serviço (chamado), devidamente assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato ou pelo usuário do equipamento, atestando a solução e os prazos praticados na OS/chamado, podendo ser consultado via sistema *web*;

4.4.4.19.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

4.4.4.19.11.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

4.4.4.19.11.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administra vos durante a execução dos reparos;

4.4.4.19.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

4.4.4.19.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

4.4.4.19.14. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;

4.4.4.19.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. O prazo para entrega da solução deverá obedecer ao estabelecido nas Ordens de Serviço - OS, com previsão inicial de 90 dias corridos, a contar da data de emissão da OS.

4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.6.1. A CONTRATADA deverá manter o Confea informado, formal e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados;

4.6.2. Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.).

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. Os equipamentos componentes da solução deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade;

4.7.2. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

4.7.2.1. Os equipamentos deverão apresentar consumo de energia aceitáveis e maior eficiência energética;

4.7.2.2. Os equipamentos deverão ser fabricados evitando o uso das seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, mantendo seus níveis dentro das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

4.7.2.3. Os equipamentos deverão ser acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.7.2.4. Os *softwares*, aplicativos e *drivers* a serem oferecidos com a solução do fornecedor deverão ter documentação e guias entregues, preferencialmente:

4.7.2.5. Em língua portuguesa, ou, caso não haja, em língua inglesa;

4.7.2.6. Em mídia eletrônica, digital, ou, caso não haja, em papel.

4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1. Processamento profundo de pacotes (DPI): O DPI deve permitir que o *firewall* examine e gerencie o conteúdo do pacote de dados. Isso inclui inspecionar o cabeçalho, o *payload* e o *footer* do pacote;

4.8.2. Regras e políticas de segurança personalizáveis: O *firewall* de aplicação deve ter a capacidade de definir regras e políticas personalizadas para diferentes aplicações e usuários;

4.8.3. Monitoramento e registro: O *firewall* deve ser capaz de monitorar e registrar atividades suspeitas para facilitar a detecção de ameaças e a resposta a incidentes;

4.8.4. Integração de listas de permissões e listas negras: O *firewall* deve ser capaz de integrar listas de permissões (para permitir) e listas negras (para bloquear) específicas de aplicativos e usuários;

4.8.5. Inspeção SSL/TLS: Como muitos aplicativos agora usam criptografia, o *firewall* de aplicação deve ser capaz de realizar a inspeção SSL/TLS para verificar o tráfego criptografado em busca de ameaças;

4.8.6. Proteção contra ataques de aplicativos específicos: Como SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS) e Cross-Site Request Forgery (CSRF), entre outros;

4.8.7. Gerenciamento de sessão: O *firewall* deve ser capaz de gerenciar sessões de usuário para monitorar e controlar o comportamento do usuário e as interações com as aplicações;

- 4.8.8. Alta disponibilidade e escalabilidade: Para manter as aplicações disponíveis e funcionando em alta performance, os *firewalls* de aplicação devem ser capazes de se adaptar a altas demandas e fornecer redundância em caso de falhas;
- 4.8.9. Interoperabilidade com outras soluções de segurança: O *firewall* de aplicação deve ser capaz de se integrar facilmente a outras soluções de segurança, como sistemas de prevenção de intrusões (IPS), antivírus, sistemas de detecção e prevenção de intrusões e SIEM (Security Information and Event Management);
- 4.8.10. Suporte e atualizações regulares: O provedor deve oferecer suporte contínuo e atualizações regulares para garantir que o *firewall* de aplicação esteja sempre atualizado com as últimas ameaças de segurança e melhores práticas.
- 4.9. **REQUISITOS DE PROJETO**
- 4.9.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, um Projeto de Implementação da Solução;
- 4.9.2. O projeto deverá conter minimamente:
- 4.9.2.1. Identificação e descrição de todas as atividades necessárias para a implantação dos equipamentos e serviços contratados, o que inclui eventuais atividades para preparação da infraestrutura pelo Confea;
- 4.9.2.2. Identificação dos responsáveis por cada atividade;
- 4.9.2.3. Duração de cada atividade, que deverá ser estabelecida em dias e deverá considerar as restrições de horário estabelecidas pelo Confea em reunião preliminar;
- 4.9.2.4. Cronograma com o sequenciamento das atividades e suas dependências; e
- 4.9.2.5. O impacto de cada atividade na operação dos demais serviços de TI do Confea, como, por exemplo, se a atividade em questão gera indisponibilidade ou traz riscos aos demais serviços, precisando por isso ser agendada para horários não comerciais.
- 4.9.2.6. O prazo do cronograma deverá ser estabelecido em dias úteis. A data para o início das atividades, e consequente término, será estabelecida pelo Confea.
- 4.9.3. O Projeto de Implementação deverá contemplar e detalhar todos os serviços de instalação, configuração e treinamento previstos, bem como estabelecer procedimentos de testes de conexão e desempenho da Solução, para cada etapa de instalação e configuração concluída.
- 4.9.4. Caso o Confea esteja de acordo com o plano submetido pela CONTRATADA, definirá a data de início da implementação e convocará a CONTRATADA para iniciar a implementação.
- 4.10. **REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO**
- 4.10.1. A CONTRATADA deverá executar o projeto de implementação, de acordo com as condições estabelecidas.
- 4.10.2. A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:
- 4.10.2.1. Fixação dos equipamentos fornecidos em *racks* de propriedade do Confea (caso necessário) nos locais que foram objeto de vistoria facultativa.
- 4.10.2.2. Configuração lógica de todos os equipamentos de acordo os requisitos técnicos especificados neste documento;
- 4.10.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de configurações gerais, que consistem na configuração dos parâmetros de utilização e ajuste do ambiente como um todo, de acordo com as necessidades operacionais do Confea.
- 4.10.4. A CONTRATADA efetuará a configuração de todos os equipamentos e demais componentes de *hardware* e *software* por ele instalados, deixando-os operacionais, prontos para a utilização pelo Confea.
- 4.10.5. A CONTRATADA deverá executar os seguintes testes:
- 4.10.5.1. Aferição de funcionalidades exigidas para os equipamentos e componentes integrantes da solução, a serem indicadas na ocasião pelo Confea.
- 4.10.5.2. Simulação de atualização de *software/firmware* dos equipamentos e componentes da solução, a serem indicados na ocasião pelo Confea.
- 4.10.5.3. Simulação de *backup* e *restore* das configurações dos equipamentos e componentes da solução, a serem indicados na ocasião pelo Confea.
- 4.10.6. O fornecimento da rede elétrica estabilizada e aterrada, dos circuitos elétricos e *racks* de TI/Telecom específicos, bem como da infraestrutura de rede ficará a cargo do Confea. No entanto, eventuais custos com instalação ou adaptação de tomadas, régua ou cabos elétricos ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 4.10.7. A CONTRATADA deverá entregar ao Confea toda a documentação, a qual inclui minimamente as seguintes informações:
- 4.10.7.1. "*as built*", contendo todas as eventuais modificações ocorridas em relação ao planejado no Projeto de Implementação. Poderá ser apresentado na forma de documento em separado ou como uma revisão do Projeto de Implementação original;
- 4.10.7.2. Localização física dos equipamentos;
- 4.10.7.3. Procedimentos de instalação e de configuração dos equipamentos e itens de *software* correlatos; e
- 4.10.7.4. Todos os números de série dos equipamentos com as referências dos contatos para suporte técnico e manutenção.
- 4.10.8. Ao final da implantação e da validação do funcionamento dos equipamentos e dos serviços correlatos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 4.10.9. Após a implantação da solução o Gestor/Fiscal do Contrato, caso todas as especificações e exigências tenham sido cumpridas, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da solução.

4.10.10. Qualquer deficiência detectada pelo Confea ou pelo Gestor do Contrato poderá acarretar na não emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução e do seu respectivo pagamento.

4.11. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.11.1. Todos os componentes necessários à operacionalização da Solução, bem como manuais e apoio técnico para a instalação e operacionalização dos equipamentos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para ao Confea.

4.11.2. Sempre que necessário, o Confea convocará a CONTRATADA para realizar reuniões para que sejam tratados assuntos pertinentes ao processo de recebimento, entrega, instalação, garantia e operação da solução adquirida.

4.11.3. A implantação da Solução deverá ser precedida por projeto técnico, além de cronograma detalhado, a ser elaborado pela CONTRATADA, especificando todos os componentes, a topologia, os requisitos de instalação, os procedimentos de instalação, configuração e operacionalização de tudo. O projeto deverá ser aprovado pelo Confea antes que seja iniciada a execução.

4.12. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.12.1. A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes que integram a solução. O prazo de garantia poderá ser renovado até o limite estabelecido na Lei.

4.13. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.13.1. Um *appliance* físico deverá ser fornecido em conformidade com os Requisitos Tecnológicos estabelecidos. Em caso de atraso na entrega devido a circunstâncias de fabricação, será aceita uma solução temporária na forma de uma Máquina Virtual (VM). Esta VM deve ter as mesmas características e funcionalidades da solução de *hardware* originalmente acordada;

4.13.2. A máquina virtual será implantada em um ambiente VMWARE, que será disponibilizado pelo Confea. É necessário garantir que todas as licenças pertinentes estejam inclusas para a operação correta da solução **temporária** de Máquina Virtual;

4.13.3. Ressalta-se que a VM é uma solução temporária, com a expectativa de que a entrega do *appliance* físico ocorra assim que estiver disponível. Atrasos superiores a 90 dias após a abertura da Ordem de Serviço só serão aceitos em casos de força maior ou calamidade, conforme determinado por lei;

4.13.4. Uma vez que o *appliance* físico esteja disponível, deve-se garantir uma transição suave e sem interrupções do serviço, da solução de VM para a solução de *hardware*. Quaisquer custos associados à migração do serviço devem ser cobertos pelo fornecedor, e nenhum custo adicional será aceito pelo Confea.

4.13.5. **Especificações Gerais para a Solução de segurança com otimização de aplicações *web* em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação:**

4.13.6. Os *softwares* que compõem a solução de Segurança deverão conter, no mínimo:

4.13.6.1. Compatibilidade entre si, sem perda de funcionalidades na ativação de qualquer funcionalidade;

4.13.6.1.1. **Será permitida a participação e oferta de diferentes fabricantes como forma de prover todas as funcionalidades citadas neste Grupo de Estudo Técnico Preliminar.**

4.13.6.2. O *cluster* deve operar tanto no modo ativo/passivo como no modo ativo/ativo;

4.13.6.3. Autenticação em bases remotas por LDAP;

4.13.6.4. Três níveis de usuários de administração da solução: *superusuário*, usuário com permissões reduzidas e usuário com direito exclusivo a leitura;

4.13.6.5. Opção de armazenamento de registros de sistema (*log*) na solução ou em servidores externos;

4.13.6.6. Interface gráfica com usuário GUI (Graphic User Interface) acessível via navegador *web* e em conformidade com os padrões W3C, com acesso e operação por HTTPS por qualquer ponto da rede TCP/IP interna do Confea, que permita operação da solução e transferência de arquivos entre a solução e a máquina onde houve o acesso à GUI de maneira criptografada;

4.13.6.7. Interface de linhas de comandos CLI (Command Line Interface) acessível e operável via SSH por qualquer ponto da rede TCP/IP interna do Confea, que permita operação da solução e transferência de arquivos entre a solução e sistemas externos de maneira criptografada;

4.13.6.8. Interface centralizada de gerência GUI e CLI para toda a solução;

4.13.6.9. Capacidade de reinicialização remota da solução por GUI e/ou CLI;

4.13.6.10. Capacidade de aplicar atualizações preventivas, corretivas e de melhoria através da GUI e/ou CLI;

4.13.6.11. Linguagem de programação ou interface (API) para automatização de atividades e configurações de sistemas, sem custo adicional;

4.13.6.12. Deverá ser disponibilizada documentação das API's dos *appliances* que compõem a solução;

4.13.6.13. Suporte a SMNPv3;

4.13.6.14. Ser transparente quanto ao uso do protocolo IPv4 e IPv6 para a criação, modificação, remoção ou qualquer interação com equipamentos e servidores, reais ou virtuais;

4.13.6.15. Permitir o redirecionamento de páginas de erros 403, 404 e 50x específicas para páginas definidas pelo administrador;

4.13.7. Os *softwares* que compõem a solução deverão permitir que a solicitação de autenticação do cliente seja configurada conforme métodos abaixo:

4.13.7.1. Por formulário, verificando as credenciais via LDAP;

- 4.13.7.2. Por certificado digital, enviando as informações do certificado (ex: CN, DN) à aplicação de destino por *header* ou *cookie* específico.
- 4.13.8. A solução deve ser capaz de limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real e virtual.
- 4.13.9. Oferecer proteção contra ataques de negação de serviço – Denial of Service (DoS) e Distributed Denial of Service (DDoS).
- 4.13.10. Implementar Listas de Controle de Acesso (ACL), utilizando, no mínimo, os parâmetros de endereço IP de origem e destino.
- 4.13.11. Implementar limpeza de cabeçalho HTTP.
- 4.13.12. Possuir registro de *logs* com pelo menos as seguintes características:
 - 4.13.12.1. Em cada registro de *log* de acesso deve ser inserido um identificador de transação HTTP que deve ser único, envolvendo o par requisição/resposta;
 - 4.13.12.2. Os registros de *log* de acesso e eventos devem ser armazenados em arquivo ou banco de dados que permita a exportação ou em outro formato aberto CSV ou TXT, podendo ainda serem armazenados localmente ou carregados (*upload*) em servidor de *log* via FTP ou SCP ou armazenados em servidor externo de banco de dados;
 - 4.13.12.3. Permitir configurar a retenção dos *logs* por tempo e ou volume.
 - 4.13.12.4. Deverá conter a funcionalidade de *integrated caching* ou similar, que tem por objetivo armazenar as respostas no cache interno para aliviar a carga de consumo de banda dos servidores.
 - 4.13.12.5. Deverá ter a capacidade de realizar roteamento estático, assim como roteamento dinâmico através de protocolos RIP, OSPF e BGP.
 - 4.13.12.6. Funcionalidades de Balanceamento de Carga (*Load Balance*):
 - 4.13.12.7. A solução de *Load Balance* deve ser capaz de balancear servidores com qualquer *hardware*, sistema operacional e tipo de aplicação.
 - 4.13.12.8. A solução de *Load Balance* não deve utilizar agentes ou qualquer outro tipo de aplicação instalada nos servidores ou clientes para executar suas funções e gerenciamento.
 - 4.13.12.9. A solução de *Load Balance* deve possuir, no mínimo, capacidade de resposta aos clientes por roteamento direto (os servidores balanceados respondem diretamente aos clientes), tunelamento (a solução é capaz de utilizar servidores de redes diferentes da que está inserida) ou *fullproxy* (todas as transações entre clientes e servidores são intermediadas pela solução).
 - 4.13.12.10. A solução de *Load Balance* deve possuir, no mínimo, capacidade de balancear pelo menos 32 (trinta e dois) servidores virtuais por agrupamento (*pool*) vinculados a um VIP.
 - 4.13.12.11. A solução de *Load Balance* deve ser capaz de operar com os seguintes algoritmos de balanceamento:
 - 4.13.12.12. Fila circular simples (Round Robin – RR);
 - 4.13.12.13. Fila circular ponderada (Weighted RR – WRR);
 - 4.13.12.14. Menos conexões (Least Connections);
 - 4.13.12.15. Servidor com resposta mais rápida;
 - 4.13.12.16. Dinâmico, baseado em parâmetros do servidor coletados via SNMP.
 - 4.13.13. A solução de *Load Balance* deve ser capaz de monitorar servidores reais e virtuais pelos seguintes métodos:
 - 4.13.13.1. ICMP;
 - 4.13.13.2. Portas TCP e UDP;
 - 4.13.14. Conexões específicas de aplicação HTTP, HTTPS, FTP, RADIUS, SMTP, LDAP (em especial, Microsoft AD), POP3, SIP, SNMP. Caso a solução apresentada não possua algum desses monitores pré-configurados (“built in”), admite-se sua criação customizada durante a fase de instalação.
 - 4.13.15. Mesmo com a criação de novas sessões, a solução deve garantir a persistência de sessões existentes entre clientes e servidores:
 - 4.13.15.1. por *cookie* – inserção de um novo cookie na sessão;
 - 4.13.15.2. por *cookie* – utilização do valor do cookie da aplicação, sem adição de *cookie*;
 - 4.13.15.3. por endereço IP destino;
 - 4.13.15.4. por endereço IP origem;
 - 4.13.15.5. por sessão SSL;
 - 4.13.15.6. por análise da URL acessada;
 - 4.13.15.7. por análise de qualquer parâmetro no cabeçalho (header) HTTP;
 - 4.13.15.8. por análise do SIP Call ID.
 - 4.13.16. A Solução deve oferecer funcionalidades de otimização, cache proxy e compressão HTTP, com capacidade de:
 - 4.13.16.1. Comprimir conteúdos HTTP (com o intuito de reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente);

- 4.13.16.2. Possibilitar uso de compressão de dados com formato GZIP;
- 4.13.16.3. Suportar a utilização e ajuste manual de quantidade memória RAM como cache proxy de objetos HTTP, para responder às requisições dos clientes sem utilizar recursos dos servidores;
- 4.13.16.4. Permitir a definição de quais tipos de objeto serão armazenados ou não em cache;
- 4.13.16.5. Permitir a reescrita de requisições HTTP baseado no conteúdo da URL, possibilitando o redirecionamento de requisições HTTP para HTTPS;
- 4.13.16.6. Permitir a reescrita de respostas HTTP, possibilitando a inclusão de cabeçalho (header) customizado;
- 4.13.16.7. Suportar multiplexação TCP e Reuso de Sessão para reaproveitamento e uso eficiente de conexões entre a solução de balanceamento de aplicações e os servidores balanceados;
- 4.13.16.8. Utilizar cache em memória RAM para maior velocidade no tempo de resposta;
- 4.13.16.9. Suportar os protocolos HTTP, HTTP/1.1 e, no mínimo, ter no *roadmap* HTTP/2.0.
- 4.13.17. Funcionalidades de Global Server Load Balancing (GSLB):
- 4.13.18. A solução deverá suportar, no mínimo, as seguintes métricas para política de Global Server Load Balancing (GSLB):
- 4.13.19. *Number of active Servers under each site;*
- 4.13.19.1. *Connection Load;*
- 4.13.19.2. *Geolocalização;*
- 4.13.19.3. *Health Check;*
- 4.13.19.4. *Least Response;*
- 4.13.19.5. *Number of Sessions;*
- 4.13.19.6. *Round Robin;*
- 4.13.19.7. Balanceamento Global.
- 4.13.20. A solução deve possuir proteções contra ataques DNS, no mínimo:
- 4.13.20.1. Inspeção de Protocolo;
- 4.13.20.2. Validação de Protocolo;
- 4.13.20.3. *UDP Flood;*
- 4.13.20.4. Pacotes mal formados;
- 4.13.20.5. Ataque ICMP.
- 4.13.21. A solução deve ser capaz de realizar balanceamento dos servidores DNS.
- 4.13.22. A solução deve ser capaz de realizar filtragem de pacotes.
- 4.13.23. A solução deve ser capaz de realizar IP Anycast.
- 4.13.24. A solução deve ser capaz de realizar DNSSEC, independente da estrutura dos servidores DNS em uso.
- 4.13.25. A solução de alta disponibilidade não deve depender de BGP ou outro protocolo de roteamento.
- 4.13.26. A solução de alta disponibilidade será realizada baseada em respostas a requisições DNS. A resposta a requisições DNS devem conter apenas endereços que estejam disponíveis no momento, e balanceadas por *request*, de acordo com as políticas definidas pelo administrador do GSLB.
- 4.13.27. A solução deverá aceitar resolução de nomes baseada em topologia, onde consultas de DNS são respondidas baseado no país, continente, ou endereço IP de onde veio a requisição.
- 4.13.28. Deve ser possível ajustar quantos endereços são enviados em uma única resposta.
- 4.13.29. Suporte a monitoração de estado de saúde de servidores e serviços, garantindo a disponibilidade do serviço oferecido.
- 4.13.30. Implementar persistência de conexão do usuário entre aplicações ou data centers.
- 4.13.31. A solução deverá permitir que as políticas sejam configuradas individualmente por aplicação sendo balanceada.
- 4.13.32. A solução deve ser capaz de lidar com clientes IPv6 quando o site atende apenas com IPv4 (requests AAAA ou A6).
- 4.13.33. Funcionalidades de Aceleração SSL:
- 4.13.33.1. A solução deve permitir a encriptação/decriptação de sessões SSL no lugar dos servidores (processo conhecido como SSL Offload);

- 4.13.33.2. A aceleração SSL/Troca de chaves/criptografia deverá ser feita com aceleração em hardware;
- 4.13.33.3. Deve possibilitar encriptação até o servidor real;
- 4.13.33.4. Modo de funcionamento que, se configurado, permite que requisições HTTPS possam ser enviadas diretamente aos servidores por meio de protocolo HTTP aberto;
- 4.13.33.5. Políticas de controle de acesso e autenticação baseadas nos atributos de certificado;
- 4.13.33.6. Modo de funcionamento que, se configurado, permite que o ADC recriptografe (em SSL/TLS, utilizando um certificado interno privado diferente do certificado válido) as requisições do cliente para o servidor real, antes destas serem para ele enviadas. Deve ser possível configurar um algoritmo e tamanho de chave distinto do utilizado no estabelecimento do túnel criptografado entre o cliente e o ADC;
- 4.13.33.7. Permitir ações caso o certificado original do servidor não seja confiável ou esteja expirado;
- 4.13.33.8. Permitir verificação, se configurada, da validade do certificado digital apresentado;
- 4.13.33.9. Pelo cliente através de Listas de Certificados Revogados LCR (CRL) ou através de listas ou OCSP (Online Certificate Status Protocol);
- 4.13.33.10. A solução deve usar sempre o último arquivo LCR para a consulta de Lista de Certificados Revogados;
- 4.13.33.11. A solução deve implementar o algoritmo de hash SHA1;
- 4.13.33.12. A solução deve implementar os protocolos SSL 3.0 e TLS 1.2
- 4.13.33.13. Manter e gerenciar todo o tráfego criptografado com protocolo SSL versão 3.0, TLS versão 1.1 e 1.2.
- 4.13.33.14. Implementar renegociação de sessão.
- 4.13.33.15. Possuir os seguintes algoritmos de encriptação: 3DES, RSA, AES-128 e AES-256, ECCDHE (P-256, P-384 e P-521) e algoritmo de autenticação ECDSA.
- 4.13.33.16. Permitir geração de chaves RSA, *enrollment* de certificado, importação e exportação de chaves, certificados de servidores, e checagem de LCR (Lista de Certificados Revogados).
- 4.13.34. **Funcionalidades de Firewall de Aplicação:**
- 4.13.34.1. A solução de Web Application Firewall (WAF) deve ser independente de softwares proprietários (agentes) para a execução de quaisquer funções especificadas, bem como operar em alta disponibilidade independente de qualquer protocolo de roteamento.
- 4.13.34.2. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a criação de novas regras com parâmetros e expressões regulares definidos pelo administrador.
- 4.13.34.3. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação.
- 4.13.34.4. A solução WAF deve, no mínimo, permitir configurar de forma granular, por aplicação protegida, restrições de métodos HTTP permitidos, tipos ou versões de protocolos, tipos de caracteres e versões utilizadas de cookies.
- 4.13.34.5. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a detecção e bloqueio de ataques a aplicações Web dos tipos abaixo:
 - 4.13.34.5.1. SQL, Cookie e Command Injection;
 - 4.13.34.5.2. Cross-Site Scripting (XSS);
 - 4.13.34.5.3. Cross-Site Request Forgery;
 - 4.13.34.5.4. Violações do protocolo HTTP;
 - 4.13.34.5.5. Code Injection;
 - 4.13.34.5.6. Ameaças Web AJAX/JSON;
 - 4.13.34.5.7. Buffer Overflow;
 - 4.13.34.5.8. *Cookie poisoning*;
 - 4.13.34.5.9. Manipulação de campos escondidos e manipulação de cookies;
 - 4.13.34.5.10. Sequestro de sessão;
 - 4.13.34.5.11. XML/DoS;
 - 4.13.34.5.12. Checagem de cabeçalho do “user-agent” para identificar clientes inválidos.
- 4.13.34.6. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a detecção e bloqueio da resposta de determinada aplicação Web nos casos abaixo:
 - 4.13.34.6.1. Ausência de tratamento de erros pela aplicação;
 - 4.13.34.6.2. Vazamento de informações de infraestrutura.
 - 4.13.34.6.3. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a customização da resposta de bloqueio.

- 4.13.34.6.4. A solução WAF deve, no mínimo, permitir o bloqueio de métodos HTTP a critério do usuário.
- 4.13.34.6.5. A solução WAF deve, no mínimo, permitir o bloqueio de ataques no modo *blacklisting* e *whitelisting*.
- 4.13.34.6.6. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a liberação temporária ou definitiva (*whitelist*) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução.
- 4.13.34.6.7. A solução WAF deve, no mínimo, possuir funcionalidade de aprendizagem automática do funcionamento de uma aplicação web, suas URLs, parâmetros, dentre outras, para a configuração do bloqueio.
- 4.13.34.6.8. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a customização, pelo administrador, dos parâmetros aprendidos, de forma a criar regras baseadas no tamanho do parâmetro, tipo de conteúdo, e expressões regulares.
- 4.13.34.6.9. A solução WAF deve, no mínimo, possuir funcionalidade de criação automática de políticas ou modo de aprendizagem, onde a política de segurança é criada e atualizada automaticamente ou no modo de aprendizagem baseando-se no tráfego real observado à aplicação ou através de aprovação de regras pelo administrador.
- 4.13.34.6.10. Deverá ser possível desabilitar algumas assinaturas específicas ou regras em determinados parâmetros, como uma exceção à regra geral.
- 4.13.34.6.11. A solução WAF deve, no mínimo, funcionar como *proxy* reverso de aplicações.
- 4.13.34.6.12. A solução WAF deve, no mínimo, permitir o mapeamento de diversas aplicações em um mesmo IP virtual, enviando informações para conjuntos de servidores diferentes de acordo com a URL requisitada.
- 4.13.34.6.13. A solução WAF deve, no mínimo, permitir o mapeamento em um mesmo IP virtual, de acordo com a URL requisitada, que exija certificado digital de cliente para algumas aplicações e não exija para outras.
- 4.13.34.6.14. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a configuração do modo para somente de detecção ou bloqueio, globalmente ou por cada regra.
- 4.13.34.6.15. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a aplicação de novas regras sem interromper as conexões já abertas.
- 4.13.34.6.16. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a inclusão do IP do cliente no campo X-Forwarded-For.
- 4.13.34.6.17. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a inclusão de parâmetros customizados nos cabeçalhos (headers) HTTP, além da alteração dos existentes, para envio à aplicação de destino.
- 4.13.34.6.18. A solução WAF deve, no mínimo, ter suporte a SNI (Server Name Indication).
- 4.13.34.6.19. A solução WAF deve, no mínimo, permitir no mínimo 32 servidores virtuais por agrupamento (pool) vinculados a cada endereço IP virtual (VIP).
- 4.13.34.6.20. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a utilização de uma página HTML informativa e personalizável como HTTP Response aos bloqueios.
- 4.13.34.6.21. A solução WAF deve, no mínimo, implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation).
- 4.13.34.6.22. A solução WAF deve, no mínimo, permitir a geração de relatórios customizados do módulo de Web Application Firewall, disponibilizando no mínimo os relatórios abaixo:
- 4.13.34.6.22.1. Top Ataques (geral ou por aplicação/servidor);
- 4.13.34.6.22.2. Top IPs de origem dos ataques;
- 4.13.34.6.22.3. Violações;
- 4.13.34.6.22.4. Países;
- 4.13.34.6.22.5. Severidade;
- 4.13.34.6.22.6. Tipos de Ataques;
- 4.13.34.6.22.7. Estatística de Tráfego;
- 4.13.34.6.22.8. URL e endereços IPs.
- 4.13.34.6.23. A solução WAF deve, no mínimo, permitir o agendamento e envio por e-mail dos relatórios, essa funcionalidade pode ser executada no equipamento ou pelo software de gerência.
- 4.13.34.6.24. A solução WAF deve, no mínimo, permitir exportar os relatórios nos formatos HTML ou PDF.
- 4.13.34.6.25. Deve suportar proteção a aplicação *web* contra robôs sofisticados através da combinação de desafios enviados ao browser do usuário e técnicas avançadas de análise comportamental.
- 4.13.34.6.26. A solução deve suportar criptografia de dados e credenciais na camada de aplicação.
- 4.13.34.6.27. Essas informações devem ser criptografadas para proteger o *login* e as credenciais dos usuários e com isso os dados da aplicação.
- 4.13.34.6.28. Deve possuir uma proteção proativa contra ataques automatizados por robôs e outras ferramentas de ataque.
- 4.13.34.6.29. Deve suportar a criptografia de sessões HTTP desde o browser do usuário, provendo proteção contra interceptação por terceiros e evitando ataques do tipo Man in the Browser e Keyloggers.
- 4.13.34.6.30. Deve ser possível proteger esses dados criptografados de *malwares*.
- 4.13.34.6.31. Através da análise contínua de carga e monitoração de saúde de servidores, deve ser possível identificar anomalias e mitigá-las.
- 4.13.34.6.32. Funcionalidades de Controle de Acesso às Aplicações:
- 4.13.34.6.32.1. Deverá ser capaz de solicitar as credenciais do usuário somente uma vez, e autenticar o usuário em todos os portais que requeiram autenticação;

- 4.13.34.6.32.2. Deve ser capaz de realizar Single Sign On utilizando KERBEROS;
- 4.13.34.6.32.3. O equipamento deverá ser capaz de fazer cache das credenciais do usuário e utilizar a credencial correta para cada sistema;
- 4.13.34.6.32.4. O equipamento deverá ser capaz de implementar SSO.
- 4.13.34.6.32.5. Deverá implementar suporte a validação da estação do usuário para, no mínimo, os seguintes recursos:
 - 4.13.34.6.32.5.1. Versão do Sistema Operacional;
 - 4.13.34.6.32.5.2. Firewall ativado;
 - 4.13.34.6.32.5.3. Antivírus instalado;
 - 4.13.34.6.32.5.4. Antivírus atualizado;
 - 4.13.34.6.32.5.5. Processos em execução;
 - 4.13.34.6.32.5.6. Certificados digitais instalados na máquina.
- 4.13.34.6.32.6. Deverá ser possível configurar uma ação dependendo da validação da estação do usuário;
- 4.13.34.6.32.7. A configuração das dessas ações deverá suportar através de interface gráfica.
- 4.13.34.6.32.8. Deve suportar autenticação de múltiplos fatores utilizando tokens de Hardware;
- 4.13.34.6.32.9. Deverá ser capaz de autenticar usuários em bases de dados LDAP, RADIUS, TACACS+, ou Active Directory;
- 4.13.34.6.32.10. Deve possuir o modo onde o usuário estabelece túnel somente para o tráfego da aplicação, não sendo permitido outro tipo de tráfego dentro do mesmo túnel;
- 4.13.34.6.32.11. Deve possuir modo onde o equipamento se comporta como proxy reverso, buscando o conteúdo Web dos portais internos e apresentando-os como links seguros no portal do usuário;
- 4.13.34.6.32.12. Deve possuir o modo onde um usuário se conecta efetivamente a rede interna;
- 4.13.34.6.32.13. Deve possuir suporte a split tunneling;
- 4.13.34.6.32.14. Deve possuir Suporte à compressão HTTP;
- 4.13.34.6.32.15. Deve permitir estabelecimento de conexão segura de acesso remoto (via protocolo TLS), criando conexão segura desde o browser, sem a necessidade de instalação de um software cliente na máquina do usuário.
- 4.13.34.6.32.16. Deve permitir a utilização do protocolo padrão HTTPS com SSL como transporte, possibilitando a sua utilização com proxy HTTP e possibilitar utilização de encapsulamento DTLS (Datagram TLS);
- 4.13.34.6.32.17. Deve possibilitar de compressão de dados antes de sua criptografia;
- 4.13.34.6.32.18. Deve possibilitar a customização da interface gráfica da página de Login e mensagens de apresentação ao usuário;
- 4.13.34.6.32.19. Deve oferecer acesso remoto seguro à rede inteira para qualquer aplicação baseada em IP (TCP ou UDP);
- 4.13.34.6.33. Funcionalidades de Anti-DDoS (L4-L7)
 - 4.13.34.6.33.1. Deve suportar as funcionalidades de segurança para proteção DDoS;
 - 4.13.34.6.33.2. Deve suportar proteção contra todos os tipos de ataques Denial of Service (DoS e DDoS);
 - 4.13.34.6.33.3. A solução deve proteger de ataques DDoS que utilizem SSL;
 - 4.13.34.6.33.4. Deve aprender automaticamente o comportamento da aplicação e combinar o comportamento heurístico do tráfego com o stress do servidor de aplicação para determinar uma condição de DDoS.
 - 4.13.34.6.33.5. Ao detectar uma condição de DDoS, assinaturas dinâmicas devem ser automaticamente criadas e implementadas em tempo real para proteção da aplicação.
 - 4.13.34.6.33.6. Deve permitir proteção contra ataques DDoS, através da análise de comportamento de tráfego usando técnicas de análise de dados e Machine Learning.
 - 4.13.34.6.33.7. Deve permitir proteger contra ataques de DNS DDoS utilizando mecanismo que bloqueie somente as requisições maliciosas e permita requisições legítimas aos domínios existentes.
 - 4.13.34.6.33.8. Deve suportar Network Address Translation (NAT);
 - 4.13.34.6.33.9. Deve limitar o número de conexões;
 - 4.13.34.6.33.10. Deve suportar Listas de Controle de Acesso (ACL);
 - 4.13.34.6.33.11. Deve permitir o log de ataques do tipo DoS;
 - 4.13.34.6.33.12. A solução deve possuir ferramenta flexível baseado em linguagem de programação open-source para customizar e aumentar o nível de segurança contra ataques DDoS, incluindo a possibilidade de interação com base de reputação de endereços IP e estatísticas de tráfego.
 - 4.13.34.6.33.13. A solução deve suportar relatórios com a detecção e mitigação dos ataques, incluindo a consolidação através de relatórios analíticos de DDoS.

- 4.13.34.6.33.14. Deve possuir suporte ao envio de SNMP traps para cada ataque DDoS detectado.
- 4.13.34.6.33.15. A solução deve possuir uma ferramenta de teste de pacotes, através da qual deve ser possível realizar testes de pacotes com atributos específicos através da solução anti-DoS.
- 4.13.34.6.34. Funcionalidades de Visibilidade SSL:
 - 4.13.34.6.34.1. Todo tráfego SSL deverá ser descriptografado pela solução para ser inspecionado nas soluções de segurança já existentes no parque tecnológico do Confea.
 - 4.13.34.6.34.2. Os softwares que compõem a solução deverão ser capazes de realizar a terminação de sessões SSL, instalar e manter certificados digitais, de criptografar e recriptografar tráfego em SSL, tanto para o uso em ambientes sem criptografia quanto totalmente criptografados, sem que haja queda ou comprometimento das outras funções exigidas neste documento. Considerando que a solução entregue permitirá a virtualização e a separação de funções, será aceito a divisão da caixa para atender as funcionalidades mínimas previstas.
 - 4.13.34.6.34.3. Deve permitir alertas e dar a opção de ações caso o certificado esteja expirado.
 - 4.13.34.6.34.4. Deve permitir que múltiplos equipamentos de segurança de diversos fabricantes tenham visibilidade tanto do tráfego de saída quanto de entrada, fazendo com que eles continuem realizando suas inspeções e procurando por malwares e exfiltração de dados.
 - 4.13.34.6.34.5. Deve permitir o envio tráfego para dispositivos passivos, como DLPs.
 - 4.13.34.6.34.6. Permitir configurar o equipamento para cifrar e decifrar em SSL/TLS a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado.
 - 4.13.34.6.34.7. Permitir configurar o equipamento para recriptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado.
 - 4.13.34.6.34.8. Deve realizar descriptografia de SSL/TLS independente da porta TCP.
 - 4.13.34.6.34.9. Deve permitir trabalhar com direcionamento de tráfego inteligente e dinâmico baseado em políticas de contexto, permitindo o gerenciamento de fluxo inteligente entre os dispositivos de segurança e garantindo a disponibilidade de acesso. Não será aceita solução que implemente a "ligação em cascata" dos dispositivos de segurança, em que o tráfego precisa necessariamente passar por todos os dispositivos de segurança sempre.
 - 4.13.34.6.34.10. Deve possibilitar a monitoração e gerenciamento independente de cada dispositivo da cadeia de inspeção. Deve possuir um mecanismo de classificação contextual do tráfego que será enviado para cada dispositivo.
 - 4.13.34.6.34.11. Deve permitir a resiliência dos serviços dentro da zona de inspeção, inclusive fazendo o balanceamento de carga entre múltiplos equipamentos do mesmo serviço.
 - 4.13.34.6.34.12. O tráfego para essa zona de inspeção deve ser gerenciado de forma dinâmica pela solução de visibilidade SSL/TLS, ou seja, de acordo com a classificação do tráfego, o mesmo deve ser enviado para dispositivos específicos da cadeia de inspeção.
 - 4.13.34.6.34.13. Deve ser possível ainda reduzir a latência de inspeção SSL atual que é realizada em diversos equipamentos de segurança, centralizando essa operação de criptografia/descriptografia num dispositivo único.
 - 4.13.34.6.34.14. Deve suportar redundância ativo/standby com sincronismo dos estados das conexões dos usuários assim como suas características de atribuição de servidores.
 - 4.13.34.6.34.15. Ser capaz de manter e gerenciar todo o tráfego criptografado com protocolo SSL versão 3.0, TLS versão 1.1 e 1.2.
 - 4.13.34.6.34.16. Deve suportar pelo menos as seguintes cifras e protocolos: TLS1/1.1/1.2, SHA, SHA2, AES-GCM, AES;
 - 4.13.34.6.34.17. Deve implementar geração de chaves RSA, enrollment de certificado, importação e exportação de chaves, certificados de servidores.
 - 4.13.34.6.34.18. A solução deve terminar as conexões SSL com a finalidade de inspecioná-las.
 - 4.13.34.6.34.19. A solução deve proteger de ataques de negação de serviço que utilizem SSL.
 - 4.13.34.6.34.20. Deve ser possível descobrir ameaças ocultas no SSL/TLS e prevenir ataques em vários estágios, usando as soluções de segurança já existentes assim como novas soluções que venham a ser adquiridas futuramente, independente de marca/modelo.
 - 4.13.34.6.34.21. Deve ter capacidade de gerenciar o tráfego SSL do lado do cliente para o servidor, ou seja, deve ser capaz de decifrar todo o tráfego de entrada.
 - 4.13.34.6.34.22. Deve suportar modo *Proxy* explícito.
 - 4.13.34.6.34.23. Deve suportar modo *Proxy* transparente.
 - 4.13.34.6.34.24. Deve suportar monitoração cada dispositivo de segurança independentemente, permitindo realizar o by-pass em caso de falha.
 - 4.13.34.6.34.25. Deve permitir a escalabilidade independente de cada dispositivo de segurança.
 - 4.13.34.6.34.26. Deve suportar o envio de tráfego para dispositivos em linha camada 2 ou 3, conectando-se diretamente ao dispositivo que realizará a análise/inspeção através de um switch, desacoplando o dispositivo de segurança da interface física, porta ou VLAN.
 - 4.13.34.6.34.27. Deve suportar o envio de tráfego ICAP para dispositivos.
 - 4.13.34.6.34.28. Deve suportar ECDHE, RSA e DHE com suporte a Forward Secrecy.
 - 4.13.34.6.34.29. Deve suportar SSL Forward Secrecy como uma forma de melhorar a segurança nas transações SSL/TLS.
 - 4.13.34.6.34.30. Deve ser capaz de criar múltiplos *Service Chains*.

- 4.13.34.6.34.31. Deve suportar a renegociação de sessão;
- 4.13.34.6.34.32. Deve suportar mecanismos para criar usuários com no mínimo três conjuntos distintos de privilégios, sendo um deles somente leitura das configurações, para acesso às funções de gerenciamento dos equipamentos, via protocolos SSH, SNMP ou HTTPS.
- 4.13.34.6.34.33. Deve possibilitar a coleta de dados de gerenciamento dos equipamentos utilizando os protocolos SNMPv2c e SNMPv3.
- 4.13.34.6.34.34. Deve suportar MIB SNMP.
- 4.13.34.6.34.35. Deve permitir a configuração de endereços IPs para o envio de *traps* SNMP (alarmes).
- 4.13.34.6.34.36. Deve possibilitar a monitoração e gerenciamento independente de cada dispositivo da cadeia de inspeção. Deve possuir um mecanismo de classificação contextual do tráfego que será enviado para cada dispositivo.
- 4.13.34.6.34.37. A solução deve fazer a monitoração dos serviços dentro da camada de inspeção
- 4.13.34.6.34.38. A solução deve permitir a resiliência dos serviços dentro da zona de inspeção, inclusive fazendo o balanceamento de carga entre múltiplos equipamentos do mesmo serviço.
- 4.13.34.6.34.39. Deve permitir escalar os dispositivos de segurança com alta disponibilidade, usando testes de monitoração de saúde para identificar o estado de cada equipamento de segurança.
- 4.13.34.6.34.40. Com a solução, deve ser possível prevenir ameaças de entrada (Datacenter) e de saída (usuários), incluindo ataques de exploração, retorno de chamada e extração de dados.
- 4.13.34.6.35. Funcionalidades de Análise Inteligente de Ameaças:
- 4.13.34.6.35.1. A solução deve possuir lista dinâmica de endereços IP globais com atividades maliciosas;
- 4.13.34.6.35.2. Deve ser possível verificar o endereço de origem do pacote IP no cabeçalho IP e no parâmetro X-forwarded-for (XFF)
- 4.13.34.6.35.3. Deve possuir, pelo menos, as seguintes categorias de endereços IP: Windows Exploits, Web Attacks, Botnets, Scanners, Denial of Service, Reputation, Phishing Proxy, Anonymous Proxy;
- 4.13.34.6.36. Funcionalidade de Gerenciamento:
- 4.13.34.6.36.1. Solução de Segurança e Balanceamento de Carga deve incluir o possibilitar gerenciamento tanto para hardware físico quanto para a solução virtualizada.
- 4.13.34.6.36.2. Possuir funcionalidade de emissão de relatório gerencial/estáticos dos acessos em ferramenta local ou remota, além do *syslog* ou *log* interno, que contenham, no mínimo:
- 4.13.34.6.36.2.1. Quantidade de acessos por VIP;
- 4.13.34.6.36.2.2. Quantidade de acessos por serviços e servidores;
- 4.13.34.6.36.2.3. Disponibilidade dos serviços/VIP;
- 4.13.34.6.36.2.4. Quantidade de usuários conectados;
- 4.13.34.6.36.2.5. Quantidade de requisições por período;
- 4.13.34.6.36.2.6. Transações por segundo;
- 4.13.34.6.36.2.7. Tempo de latência do cliente e servidor;
- 4.13.34.6.36.2.8. *Throughput* de requisição e resposta;
- 4.13.34.6.36.2.9. Quantidade de sessões;
- 4.13.34.6.36.2.10. Retenção de *logs* para análise posterior;
- 4.13.34.6.36.2.11. Possuir MIB SNMP.
- 4.13.34.6.36.2.12. Ser capaz de analisar a performance de aplicações *web*.
- 4.13.34.6.36.2.13. Gerar informações para permitir análises históricas e auxiliar nos processos de manutenções preventivas, troubleshooting, planejamento de capacidade e análise da experiência dos usuários finais no acesso às aplicações.
- 4.13.34.6.36.3. As informações coletadas deverão permitir a análise dos dados por aplicações, por URL's, por clientes e por servidores, permitindo, assim, a identificação mais precisa dos eventuais ofensores do tráfego suportado pela solução.
- 4.13.34.6.36.4. A solução deverá gerar informações estatísticas de acesso identificando para cada aplicação os métodos de acesso HTTP (GET e Post), o tipo de sistema operacional utilizado pelos clientes, e os browsers utilizados. Caso a solução não possua este recurso nativamente poderá ser aceito solução de terceiros para atendimento da especificação.
- 4.13.34.6.36.5. A geração de informações históricas deverá permitir o detalhamento do tempo de resposta total de carregamento de uma URL/página.
- 4.13.34.6.36.6. Deverá ser disponibilizada documentação das API dos *appliances* que compõem a solução;
- 4.13.34.6.37. Funcionalidades de Gerenciamento Centralizado:

- 4.13.34.6.37.1. As funcionalidades de gerenciamento centralizado deverão ser providas através de um *software* instalado em ambiente compatível com solução de virtualização VMWare ESXi na versão 5.5 ou superior, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 4.13.34.6.37.2. Não poderá haver ônus adicionais à contratante para o pleno funcionamento do *software* sob qualquer das formas de virtualização do item anterior;
- 4.13.34.6.37.3. A solução deve ser capaz de gerenciar *appliances* físicos, virtuais e ambientes de *cloud*.
- 4.13.34.6.37.4. A solução deve simplificar o gerenciamento, garantir a conformidade e entregar as ferramentas necessárias para entregar, otimizar e garantir a segurança das aplicações de forma eficiente.
- 4.13.34.6.37.5. Deve gerenciar centralmente licenças, políticas, certificados SSL, imagens de *software* e configurações dos *appliances* gerenciados (físicos e virtuais).
- 4.13.34.6.37.6. Deve ser capaz de gerenciar soluções de Entrega de aplicações com funcionalidades de segurança L3-L7.
- 4.13.34.6.37.7. Deve gerenciar os seguintes serviços de aplicações: balanceamento de carga, GSLB, Terminação SSL, WAF, Controle de Acesso às Aplicações, Anti-DDoS e Visibilidade SSL.
- 4.13.34.6.37.8. Deve possuir gerenciamento de licenças centralizado.
- 4.13.34.6.37.9. Deve possuir relatórios centralizados.
- 4.13.34.6.37.10. A solução de gerenciamento centralizado deve gerar alertas com relação a disponibilidade, segurança e performance das aplicações.
- 4.13.34.6.37.11. Deve auxiliar no processo de *troubleshooting* de aplicações através de *dashboards* e possibilidade de *drill-down* para filtrar e isolar o problema.
- 4.13.34.6.37.12. A solução deve simplificar o trabalho entre diferentes equipes: Infraestrutura (redes), Apps (Dev) e segurança.
- 4.13.34.6.37.13. Deve ter a capacidade de criar e gerenciar usuários e funções, para poder conceder acesso diferenciado aos diferentes membros da organização.
- 4.13.34.6.37.14. Deve permitir a configuração, *backup* e restauração: gerenciamento centralizado das configurações do equipamento, planejar os *backups* e executar as restaurações de forma centralizada.
- 4.13.34.6.37.15. Deve prover também a possibilidade de gerenciar instâncias virtuais dedicadas por aplicação, ou seja, cada aplicação usando uma instância específica para o gerenciamento de tráfego e segurança, sem afetar outras aplicações durante crises ou tarefas de manutenção.
- 4.13.34.6.37.16. Cada instância virtual deverá ser administrada através da gerência centralizada somente por pessoas autorizadas a mexerem com a aplicação em questão.
- 4.13.34.6.37.17. A solução de gerência centralizada deve funcionar tanto em ambientes de *cloud* públicas quanto privadas.
- 4.13.34.6.37.18. Deve permitir monitorar a saúde, performance e segurança das aplicações através de *dashboards* intuitivos.
- 4.13.34.6.37.19. A solução de gerência centralizada deve garantir consistência de rede e políticas de segurança, não importando onde a aplicação residir (nuvem ou datacenter).
- 4.13.34.6.37.20. A solução deve possuir controle de acesso granular, permitindo de times de aplicação e segurança possam gerenciar suas próprias aplicações sem depender do time de redes.
- 4.13.34.6.37.21. Deve possuir perfis de acesso pré-definidos na ferramenta e a possibilidade de criar perfis de acesso customizados para gerenciar quem terá permissão de leitura, escrita e *deploy* de políticas com acesso ao *dashboard* das aplicações.
- 4.13.34.6.37.22. Esses perfis podem ser associados a usuário e grupos na base local ou remoto (RADIUS, LDAP).
- 4.13.34.6.37.23. A solução de gerência centralizada deve analisar a performance, saúde e segurança dos serviços de aplicações existentes no ambiente da CONTRATANTE;
- 4.13.34.6.37.24. Através dos *Dashboards* deve ser possível monitorar a saúde e performance das aplicações de acordo com o nível de acesso de cada usuário. Portanto a equipe responsável pela aplicação "A" poderá visualizar somente o *Dashboard* dessa aplicação.
- 4.13.34.6.37.25. Para a equipe de segurança deve ser possível:
 - 4.13.34.6.37.25.1. Gerenciar políticas de segurança através de vários dispositivos gerenciados virtuais ou físicos;
 - 4.13.34.6.37.25.2. Ver e comparar políticas;
 - 4.13.34.6.37.25.3. Enviar modificações de políticas para vários dispositivos de acordo com a necessidade;
 - 4.13.34.6.37.25.4. Gerar relatórios de segurança por dispositivo ou grupo de dispositivos sendo gerenciados;
 - 4.13.34.6.37.25.5. Correlacionar eventos de segurança entre os dispositivos sendo gerenciados;
 - 4.13.34.6.37.25.6. Visualizar *Dashboards*;
 - 4.13.34.6.37.25.7. Monitorar a efetividade de políticas de segurança;
 - 4.13.34.6.37.25.8. Deve ser possível fazer a implementação e *rollback* de políticas de Balanceamento entre Sites.
 - 4.13.34.6.37.25.9. Deve gerenciar a configuração de políticas nos dispositivos DNS.
- 4.13.34.6.37.26. A solução deve permitir visualizar estatísticas de DNS em tempo real e históricos.
- 4.13.34.6.37.27. Para auxiliar no processo de *troubleshooting* de aplicações, a solução deve no mínimo prover: Métricas de sessões, *throughput*, latência e transações por segundo;

4.13.34.6.37.28. A ferramenta de gerência centralizada deve ser capaz de gerenciar e possuir analíticos das aplicações (VIPs) através de um *Dashboard*. A licença não deve possuir limitações com relação ao máximo de aplicações suportadas, portanto a solução deve estar licenciada para o máximo de aplicações suportado para cada tipo de appliance (físico ou virtual) sendo gerenciado.

4.13.34.6.37.29. Deve ser garantida a capacidade de gerenciar e possuir analíticos para, no mínimo, 1.000 (mil) aplicações de toda a solução;

4.13.34.6.37.30. Deve prover analíticos detalhados, *logging* e auditoria dos dispositivos gerenciados e das devidas aplicações.

4.13.34.6.37.31. Para não impactar na performance de gerenciamento, a parte de coleta de analítico deve ser realizada em servidores específicos de *logs* da solução.

4.13.35. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E BALANCEAMENTO DE CARGA

4.13.35.1. Cada unidade do Item em questão é composta por 1 (um) *appliance físico* que permita a implementação das Especificações Gerais, de Balanceamento de Carga, *Global Server Load Balancing (GSLB)*, Aceleração SSL, *Firewall* de Aplicação (WAF), Controle de Acesso às Aplicações, Anti-DDoS (L4-L7), Visibilidade SSL, Gerenciamento e Gerenciamento centralizado – respectivamente – devendo ser fornecido com todo o licenciamento necessário para a implementação das referidas funcionalidades;

4.13.35.2. As licenças para o WAF poderão ser do tipo perpétuo ou do tipo subscrição, devendo ter o mesmo tempo de suporte e garantia que o *appliance físico*, ou seja 36 meses;

4.13.35.3. O licenciamento perpétuo deve funcionar sem limite de tempo e perda de recursos ou funcionalidades;

4.13.35.4. O licenciamento por subscrição, baseado em *throughput* e/ou número de instâncias, deverá ser entregue com as funcionalidades descritas neste item;

4.13.35.5. A solução deverá incluir quaisquer equipamentos e/ou componentes necessários ao pleno funcionamento e acomodação física, ambiental e lógica no ambiente do Confea, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante;

4.13.35.6. A solução deverá prover redundância de fontes de alimentação elétrica e de ventiladores nos *appliances físicos*;

4.13.35.7. Incluir cabos e conectores "macho" e "fêmea" necessários à conexão elétrica dos equipamentos;

4.13.35.8. A solução deverá poder ser configurada sob a forma de um cluster composto por dois *appliances físicos* e deverá compreender o provimento de upgrades de desempenho e performance;

4.13.35.9. Os equipamentos pertencentes ao cluster de *appliances físicos* deverão possuir as seguintes características:

4.13.35.9.1. Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas 40 Gigabit Ethernet compatíveis com *transceivers QSFP+*;

4.13.35.9.2. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) portas 10 Gigabit Ethernet adicionais compatíveis com *transceivers SFP+*;

4.13.35.9.3. Deve ser possível configurar 02 (duas) das portas 10 Gigabit Ethernet para sincronização de *heartbeat*;

4.13.35.9.4. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (*out-of-band management*).

4.13.35.9.5. Deve possuir recursos de agregação de portas baseado no protocolo LACP em seus modos ativo e passivo;

4.13.35.9.6. Deve possuir memória RAM mínima de 32GB;

4.13.35.9.7. Deve possuir disco rígido com capacidade de armazenamento interno e retenção de *logs* para análise;

4.13.35.10. Requisitos de desempenho:

4.13.35.10.1. Deve suportar, no mínimo, 35Gb/s de *throughput* em camada 7 e 40Gb/s em camada 4 do modelo OSI;

4.13.35.10.2. Deve suportar, no mínimo, 20Gb/s de compressão para tráfego HTTP;

4.13.35.10.3. Deve suportar, no mínimo, 5.000.000 (cinco milhões) requisições HTTP por segundo na camada 4 do modelo OSI;

4.13.35.10.4. Capacidade de operar, no mínimo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) requisições por segundo na camada 7 do modelo OSI;

4.13.35.10.5. Deve suportar, no mínimo, 600.000 (seiscentas mil) conexões por segundo na camada 4 do modelo OSI;

4.13.35.10.6. Deve suportar, no mínimo, 33.000.000 (trinta e três milhões) de conexões simultâneas na camada 4 do modelo OSI;

4.13.35.10.7. Deve suportar, no mínimo, 30.000.000 (trinta milhões) de pacotes SYN/segundo, sob ataque de SYN Flood;

4.13.35.11. Quando licenciado para as capacidades de Visibilidade SSL, através do licenciamento, deve:

4.13.35.11.1. Suportar, no mínimo, 7,8Gbps de throughput para tráfego SSL/TLS com abertura do tráfego criptografado, envio para cadeia de inspeção (aberto) e recriptografia para o destino original;

4.13.35.11.2. Suportar, no mínimo, 10.600 (dez mil e seiscentas) transações SSL por segundo, considerando toda a orquestração do tráfego SSL (abertura, direcionamento e recriptografia de tráfego);

4.13.35.11.3. Processar, no mínimo, 600.000 (seiscentas mil) sessões concorrentes SSL, considerando toda a orquestração do tráfego SSL (abertura, direcionamento e decriptografia de tráfego);

4.13.35.12. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.13.35.12.1. Deve implementar o padrão 10GBase-SR, operando sobre fibras multimodo OM3/OM4 para distâncias de até 300m/400m, respectivamente;

4.13.35.12.2. Deve ser compatível com fibras de 850nm;

- 4.13.35.12.3. Deve permitir a instalação em *slots/portas* tipo SFP+;
- 4.13.35.12.4. Deve possuir velocidade de operação de 10 *Gigabit Ethernet*;
- 4.13.35.12.5. Deve ser do tipo *hot-swappable*, permitindo sua conexão/desconexão com o equipamento em operação;
- 4.13.35.12.6. Deve possuir conector do tipo *LC duplex*;
- 4.13.35.12.7. Deve ser do mesmo fabricante e deverá constar na matriz de compatibilidade dos equipamentos listados neste grupo.

5. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

(X) Sim

5.1. O serviço que se pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenho e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado, consoante disciplina o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.174, de 2010 e o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Serviço continuado: (X) Sim

6.2. Entende-se que o serviço em questão é de natureza continuada pois é **essencial** à manutenção dos serviços deste Federal conforme disposto nas justificativas do Estudo Técnico e Preliminar da Contratação - ETP e do Termo de Referência - TR.

6.3. Não obstante, observa-se que a essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo à segurança ao exercício das atividades da Administração contratante, podendo trazer prejuízos não mensuráveis ao Confea.

6.4. Nesse sentido, é apresentada a definição no Anexo I da **Instrução Normativa nº 2/2008** da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator

[...] 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)”

6.5. Nesta seara, essa necessidade decorre da própria natureza dinâmica e em constante evolução dos desafios de segurança cibernética, assim como da própria arquitetura de rede do Conselho.

6.6. A essencialidade do serviço de *Firewall de Aplicação Web (WAF)* como um serviço continuado reside principalmente em sua natureza proativa e adaptativa. O ambiente de segurança cibernética está em constante evolução, com novas ameaças surgindo e mudando diariamente. Isso torna imperativo que qualquer mecanismo de defesa, como o *WAF*, esteja em constante operação, aprendizado e adaptação.

6.7. Os *WAFs* não são ferramentas estáticas; eles exigem atualizações constantes para responder a novas vulnerabilidades e ameaças, muitas vezes introduzidas por mudanças em aplicações *web* ou tecnologias emergentes. Eles são projetados para aprender a partir de tráfego de rede, identificar padrões e se adaptar para melhor proteger o sistema contra invasões. Isso não seria possível se o *WAF* fosse um serviço de uma única vez ou baseado em eventos, pois o atraso entre o surgimento de uma nova ameaça e a atualização do *WAF* para enfrentá-la poderia ser o suficiente para permitir um ataque bem-sucedido.

6.8. Ademais, o monitoramento constante é necessário não apenas para identificar ameaças externas, mas também para identificar possíveis falhas de segurança internas ou uso indevido por usuários autorizados. Este é outro elemento que requer que o *WAF* seja um serviço continuado, pois a vigilância constante é necessária para detectar tais eventos assim que ocorrerem.

6.9. Finalmente, a natureza do serviço de assinatura dos *WAFs* reforça sua classificação como um serviço contínuo. Assim como a segurança física de um prédio requer uma presença contínua e vigilante, a segurança cibernética exige a mesma atenção ininterrupta. Portanto, o *WAF*, como um serviço continuado, é essencial para a proteção eficaz contra ameaças de segurança cibernética em constante mudança.

6.10. Pelo exposto, entende-se a necessidade da continuidade do serviço.

6.11. Ademais, como o serviço é de natureza continuada, verifica-se vantagem no aumento do prazo de vigência, tendo em vista que o fornecedor, sabendo de antemão a duração do contrato, pode praticar um preço melhor, o que traria economicidade ao Confea.

6.12. Considerando ainda o número de atividades técnicas desenvolvidas pela GTI e o número de Contratos de Fiscalização, é prudente que tenhamos contratos continuados de duração mais longa para evitar a necessidade de alocação praticamente contínua de um Analista para o trato processual constante de um único processo, o que ensejaria possíveis horas extras, redefinições de prioridades na unidade e perda da qualidade do fiel cumprimento das obrigações funcionais.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

(X) Pregão Eletrônico Tradicional.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / ESCOLHA DO LICITANTE

(X) Menor preço global.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Empreitada por preço global.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Termo de Contrato

11. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO11.1. Estima-se o valor global para a contratação de **R\$ 2.760.000,00** (dois milhões setecentos e sessenta mil reais) conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante, demonstrada no quadro abaixo.

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (PREÇO DE REFERÊNCIA)							
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PJ 01		PJ 02		PJ 03	
		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Equipamento de segurança com otimização de aplicações web em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação.	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 281.784,00	R\$ 563.568,00	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
Licença de uso de software a ser utilizada no equipamento do Item 01, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 meses	2	R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 1.173.485,00	R\$ 2.346.970,00	R\$ 1.420.000,00	R\$ 2.840.000,00
Treinamento	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 85.110,00	R\$ 170.220,00	R\$ 105.000,00	R\$ 210.000,00
TOTAL		R\$ 1.390.000,00	R\$ 2.780.000,00	R\$ 1.540.379,00	R\$ 3.080.758,00	R\$ 1.765.000,00	R\$ 3.530.000,00
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO - §2º DO ART. 2º DA IN Nº 03, DE 20 DE ABRIL DE 2017						OUTRO CRITÉRIO OU METODOLOGIA - §3º DO ART. 2º DA IN Nº 03/2017	
PREÇO MÉDIO		PREÇO MEDIANO		PREÇO MÍNIMO			
R\$ 3.130.252,60		R\$ 3.080.758,00		R\$ 2.760.000,00			
						maior desconto =	

11.2. Ademais, registra-se que não houve gastos com bens e serviços da mesma natureza que se pretende contratar mediante a modalidade que será adotada para o presente exercício.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá ao Centro de Custo nº 9.03.09.04 - SUINF - Atividades de Tecnologia da Informação.

12.2. Informa-se que não houve aquisições/contratações do objeto pretendido no exercício.

12.3. Ademais, consoante Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe "Art. 21. A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro serão elaborados pelos Integrantes Requisitante e Técnico, contendo: [...] II - cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas", registra-se abaixo o cronograma de execução físico-financeiro com a previsão de desembolso em 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Equipamento de segurança com otimização de aplicações web em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação.	2	Hardware	481647	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00

2	Licença de uso de <i>software</i> a ser utilizada no equipamento do Item 01, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 meses.	2	<i>Software</i>	27464	R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.200.000,00
3	Treinamento	2	Serviço	21172	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
Total Estimado da Contratação						R\$ 2.760.000,00

13. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

- 13.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEP/508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.
- 13.2. O deslocamento de prestador de serviço da contratada para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas extras ou adicionais noturnos.
- 13.3. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a contratada.
- 13.4. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.
- 13.5. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da contratada ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à contratada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 14.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.
- 14.2. Quanto ao prazo de vigência ser de 36 (trinta e seis) meses, esclarece-se que o período idealizado contribuirá para uma contratação mais atrativa pelo Sistema Confea/Crea, pois poderá proporcionar maior economicidade aos cofres públicos, visto prazos mais duradouros serem economicamente mais vantajosos do que prazos mais curtos, bem como competitividade ao certame licitatório, por possibilitar a participação de um número maior de interessados capazes de atender e fornecer o objeto pretendido neste certame, possibilitando que a melhor oferta seja declarada vencedora.
- 14.3. Além das dificuldades em se elaborar novos certames licitatórios a cada 12 meses, caso assim o fosse, existe a possibilidade de que a solução em uso seja descontinuada caso outra fornecedora vença a disputa, ocasionando na disponibilização de nova solução, nova curva de aprendizagem, maiores custos financeiros e de tempo despendido por todas as partes envolvidas. Dessa forma, caso a solução seja paralisada, ou até mesmo não se consiga licitar a tempo em prazo inferior, acarretará riscos ao Confea.
- 14.4. Ainda, a redução do prazo se mostra temerária e contrária ao interesse público, pois constantes alterações do cenário levam, conseqüentemente, a readequações por todas as parte interessadas, e a custos desnecessários, pois todos os procedimentos processuais envolvem várias unidades/setores para a sua completa execução.
- 14.5. Por fim, conclui-se que o prazo de 36 (trinta e seis) meses tornará o certame licitatório mais competitivo, gerando maior economicidade aos cofres públicos, tanto pela contratação da solução quanto pela atuação do corpo técnico em novos processos, mitigando os riscos de descontinuidade da solução e mantendo-se os conhecimentos adquiridos, justificando-se a vantajosidade para o interesse público.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 15.1. O cronograma de execução será elaborado e aprovado pela Contratante, podendo, após assinatura do contrato, sofrer alterações conforme os prazos estabelecidos.
- 15.2. O cronograma de execução será executado conforme os prazos estabelecidos entre a contratada e o Confea.
- 15.3. As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.
- 15.4. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionado ao Termo de Referência.

Etapa	Descrição	Quando Ocorre?	Prazos Estimados	
			Início	Término
1	Assinatura do Contrato	Após a homologação do certame	---	---
2	Reunião de alinhamento de expectativas	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato	---	---
3	Emissão da ordem de fornecimento para a	Em até 10 (dez) dias úteis após a reunião de	---	---

	instalação inicial do canal de comunicação	alinhamento de expectativas		
4	Prazo máximo da CONTRATADA para a instalação inicial e configuração plena do serviço contratado	90 (noventa) dias corridos contados após recebimento da ordem de serviço	---	---
5	Recebimento provisório	Mediante termo de recebimento provisório após efetuada a entrega dos serviços para posterior verificação de sua conformidade com as especificações	---	---
6	Recebimento definitivo	Mediante termo de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais	---	---
7	Início do período de execução do serviço	A partir do termo de recebimento definitivo dos serviços	---	---
8	Pagamento relativo ao serviço contratado	Até 15 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, se não houver impedimentos	---	---

16. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

(X) Comprovação experiência mínima na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

(X) Declaração de que na data prevista para assinatura do contrato possuirá profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

(X) Planilha Ponto-a-Ponto das Especificações Técnicas Requeridas e correlação com o Manual/Site do Fabricante:

16.1. A conferência será realizada de forma detalhada, item por item, entre a aquisição pretendida e o fornecido pela licitante vencedora, alinhando-se estritamente com as especificações técnicas delineadas neste Edital e seus anexos.

16.2. Para facilitar e otimizar o processo de conferência, solicitamos que a empresa vencedora prepare um documento Excel, organizado da seguinte maneira:

16.2.1. Coluna 1 "Item": Listar cada item individualmente de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Edital e seus anexos;

16.2.2. Coluna 2 "Descrição do Item": Providenciar uma breve descrição de cada item, com foco em como se alinha com as especificações exigidas;

16.2.3. Coluna 3 "Referência no Manual do Fornecedor": Indicar a página ou seção específica do manual do fornecedor onde se demonstra a capacidade da empresa vencedora de fornecer o item em questão, de acordo com as especificações requeridas.

16.3. Este formato de documento proporcionará uma revisão eficiente e eficaz da compatibilidade entre os itens pretendidos para aquisição e o que é oferecido pela licitante vencedora. Além disso, permite uma fácil referência às seções relevantes do manual do fornecedor para futuras consultas ou esclarecimentos adicionais.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e

fiscalização da contratação.

17.2. Sobre essa questão, a Súmula nº 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

17.3. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU)."

17.4. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

17.5. Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica – de tal modo que a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, o aspecto técnico da manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução – sendo conveniente à Administração que assim seja licitado;

17.6. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

17.7. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

17.8. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

18. GARANTIA DO CONTRATO

18.1. A contratada deverá apresentar à Administração do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

18.1.2. seguro-garantia; ou

18.1.3. fiança bancária.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

18.3.1. O bloqueio efetuado com base no item 18.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

18.3.2. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 18.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. (X) Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

19.2. (X) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

19.3. (X) Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

19.4. (X) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

19.5. (X) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

19.6. (X) Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

19.7. (X) Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;

- 19.8. (X) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
- 19.9. (X) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. (X) Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- 20.2. (X) Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 20.3. (X) Prestar garantia em favor do Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 20.4. (X) A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à contratada;
- 20.5. (X) Manter sede, filial ou escritório próprio em Brasília - DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários.
- 20.6. (X) Neste caso, a contratada deverá comprovar, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- 20.7. (X) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;
- 20.8. (X) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 20.9. (X) A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;
- 20.10. (X) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 20.11. (X) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 20.12. (X) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 20.13. (X) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 20.14. (X) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;
- 20.15. (X) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. PAGAMENTO

- 21.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal.
- 21.2. O Confea reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 21.3. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 21.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- 21.5. O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.
- 21.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo no mínimo o INSS, FGTS, Receita Federal/Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.
- 21.7. A nota fiscal será emitida sem rasura, legível, em nome do contratante e com CNPJ do qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:
- 21.7.1. Nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
- 21.7.2. A primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor; e
- 21.7.3. Os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
- 21.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. PENALIDADE ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

22.1.1. apresentar documentação falsa;

22.1.2. fraudar a execução do contrato;

22.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.4. cometer fraude fiscal; ou

22.1.5. fizer declaração falsa.

22.2. Para os fins do item 22.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 22.4, 22.5 e 22.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

22.3.1. advertência;

22.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

22.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

22.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

22.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

22.5. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

22.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no Item "Garantia do contrato", sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

22.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 22.8, a seguir.

22.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02				
(X)	ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
X	A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se	3	Por ocorrência

		verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.		
X	B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
X	C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
X	D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
X	E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	2	Por empregado e por dia
X	F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
X	G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
X	H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
X	I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
X	J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
X	K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
X	L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
	M	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
X	N	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
X	O	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
X	P	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

22.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

22.9.1. Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

- 22.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 22.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 22.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.
- 22.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.
- 22.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a contratada ficará isenta desta(s).
- 22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 22.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

23. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 23.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que "Art. 18. O Modelo de Execução do Contrato definirá como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando, quando possível":
- 23.1.1. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;
- 23.1.1.1. Consoante aos itens "Prazo de Vigência e Execução" e "Local para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos" deste Termo de Referência.
- 23.1.2. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pelo contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências, etc.
- 23.1.2.1. Consoante aos itens "Critérios Técnicos para Seleção do Fornecedor" e "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.
- 23.1.3. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: c) papéis e responsabilidades, por parte do contratante e da contratada, quando couber;
- 23.1.3.1. Consoante item "Modelo de Gestão do Contrato" deste Termo de Referência.
- 23.1.4. II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle;
- 23.1.4.1. Consoante ao item "Justificativa para a contratação/aquisição" deste Termo de Referência.
- 23.1.5. III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;
- 23.1.5.1. Consoante ao item "Mecanismos formais de comunicação" deste Termo de Referência.
- 23.1.6. IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos; e
- 23.1.6.1. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.
- 23.1.7. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e
- 23.1.7.1. Consoante ao Anexo II deste Termo de Referência.
- 23.1.8. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.
- 23.1.8.1. Consoante ao Anexo III deste Termo de Referência.
- 23.1.8.2. Para a pretensa contratação do objeto constante neste Termo de Referência, será admitida a assinatura do Termo de Ciência pelo representante legal da contratada e/ou pelo preposto da contratada em detrimento à assinatura de todos os empregados da contratada visto o Gartner possuir mais de 16.000 associados em todo o mundo, inviabilizando a assinatura de documentos específicos por cada um dos muitos que interagirão junto ao contrato.
- 23.2. A empresa contratada deverá seguir o modelo de execução contratual conforme o objeto.

24. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 24.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que "Art. 19. O Modelo de Gestão do Contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando, quando possível":
- 24.1.1. I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõem a solução de TIC;

- 24.1.1.1. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.
- 24.1.2. II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando: 1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços; 2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos; 3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato; 4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e 5. previsão de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;
- 24.1.2.1. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.
- 24.1.3. II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;
- 24.1.3.1. Através da elaboração de Portaria com a designação de Equipe de Fiscalização do Contrato pelo Confea embasado nas especificações técnicas contidas no item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.
- 24.1.4. III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada: a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 24.1.4.1. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.
- 24.1.5. IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, observando: a) vinculação aos termos contratuais; b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações; c) as situações em que advertências serão aplicadas; d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos; f) as situações em que a contratada terá suspensão a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;
- 24.1.5.1. Consoante ao item "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.
- 24.1.6. V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.
- 24.1.6.1. Consoante aos itens "Pagamento" e "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.
- 24.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo contratante, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
- 24.3. A Equipe de Fiscalização do Contrato, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do contrato, e de tudo dará ciência diretamente à contratada, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 24.3.1. A Equipe de Fiscalização do Contrato promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.
- 24.3.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 24.3.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- 24.3.4. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.
- 24.3.5. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.
- 24.3.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.
- 24.4. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo contratante empregados para atuar como substitutos.
- 24.5. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
- 24.5.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto;
- 24.5.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022; e
- 24.5.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 24.6. As faltas cometidas pela contratada deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.7. Caberá à contratada o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

- 24.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 24.9. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
- 24.10. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 24.11. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 24.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 24.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 24.14. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
25. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**
- 25.1. Sempre que exigir-se a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.
- 25.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.
- 25.3. Caberá à contratada indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato quando da realização da reunião inicial.
- 25.3.1. Na mesma ocasião, o contratante informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.
- 25.4. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o Confea encaminha a demanda de serviço para a contratada.
- 25.5. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela contratada somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização do contratante e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.
- 25.6. As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas/aceitas pelo Confea.
- 25.7. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final da execução do serviço, conforme entendimentos entre contratante e contratada.
- 25.8. A obrigação de execução ocorrerá quando a contratada receber a Ordem de Serviço e a assinar, juntamente com as assinaturas de solicitação do demandante e aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.
- 25.9. As Ordens de Serviço serão recebidas pelo Confea tanto em caráter provisório como em definitivo.
- 25.10. **Do Termo de Recebimento Provisório do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade.**
- 25.10.1. O objeto contratado será recebido como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022: "**Termo de Recebimento Provisório** - termo detalhado declarando que os serviços foram prestados ou declaração sumária de que as compras foram entregues, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993";
- 25.11. Após a execução dos serviços previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.
- 25.11.1. A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório de acesso à base de conhecimento e utilização dos demais serviços vinculados à subscrição para cada licença contratada.
- 25.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada etapa de serviço.
- 25.13. Após o aceite, consistirá na emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 25.14. Os serviços entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato do Confea.
- 25.15. Será comunicada formalmente à contratada a não conformidade dos produtos, caso existir.
- 25.16. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratante.
- 25.17. O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.
- 25.18. **Do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 25.18.1. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Confea emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022: "**Termo de Recebimento Definitivo** - termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666,

de 1993".

25.18.2. Concluída a avaliação da conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços por meio do Termo de Recebimento Definitivo, contendo a autorização para emissão de nota fiscal a ser encaminhada ao preposto da contratada.

25.18.3. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas constantes neste instrumento e na proposta da Contratada, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva nota fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.

25.18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.18.5. O contratante irá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25.20. Caso a contratada não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

25.21. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do Confea, sendo registrada formalmente tal ação.

25.22. Para cada Ordem de Serviço executada, além do Relatório de Atividade Técnica executada, deverão ser entregues pela contratada os artefatos/documentações que se fizerem necessários quando da abertura da Ordem de Serviço.

26. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

26.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a contratada terá acesso a informações críticas do Sistema Confea/Crea, cabendo à contratada:

26.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, conforme modelo constante no Anexo II;

26.1.2. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato; e

26.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Confea/Crea.

26.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Confea, serão aplicadas as sanções cabíveis.

27. PROPOSTA DE PREÇOS

27.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência.

28. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

28.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que o Mapa de Gerenciamento de Riscos é um "instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação" e que "§ 4º O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos: I - ao final da elaboração do Termo de Referência; II - ao final da fase de Seleção do Fornecedor; III - uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e IV - após eventos relevantes".

28.2. Dispõe, ainda, que "Art. 38. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos. § 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo: I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC; II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos".

28.3. Cumprindo com o disposto no artigo 38 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, serão analisados os riscos inerentes a três situações distintas relacionadas a este processo de contratação, que são as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Contratação da Solução.

28.4. Dessa feita, o Mapa de Gerenciamento de Riscos se encontra no Anexo I deste Termo de Referência.

29. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

29.1. A Gerência de Tecnologia da Informação é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	CatSer	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	393277	Equipamento de segurança com otimização de aplicações web em alta disponibilidade, controle de	2	Hardware	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00

		requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação.				
02	27464	Licença de uso de software a ser utilizada no equipamento do Item 01, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 meses	2	Software	R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.200.000,00
03	21172	Treinamento	2	Serviço	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL						R\$ 2.760.000,00

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para a aquisição de solução de segurança com otimização de aplicações *web* em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação para o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇO						
Item	CatSer	Descrição	Quant.	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
01	393277	Equipamento de segurança com otimização de aplicações <i>web</i> em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação.	2	Hardware	R\$	R\$
02	27464	Licença de uso de <i>software</i> a ser utilizada no equipamento do Item 01, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 meses.	2	Software	R\$	R\$
03	21172	Treinamento	2	Serviço	R\$	R\$
TOTAL						R\$

O orçamento a ser apresentado deverá contemplar os preços unitários descritos na tabela acima e consoante as especificações técnicas contidas no anexo.

- a) A planilha final que será apresentada deverá apresentar valores **unitários e global** iguais ou inferiores aos estimados pelo Confea.
- b) O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, e nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.
- d) Validade mínima da proposta é de **90 (noventa) dias**.
- e) Dados da empresa: Razão social; CNPJ; Endereço completo; Telefone; Nome do Banco; Número do Banco; Agência e Número da conta corrente.
- f) Desde já, declararam-se cientes de que o **Confea** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

Observação:

1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**, sediado em Brasília - DF, SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília/DF, 70740-541, CNPJ 33.665.647/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº <XX/XXXX> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao

cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

De acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
_____	_____	_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto	Nome/Qualificação	Nome/Qualificação

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO DA CONTRATADA		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA - Funcionários	
_____ Nome/CPF	_____ Nome/CPF
_____ Nome/CPF	_____ Nome/CPF
_____ Nome/CPF	_____ Nome/CPF

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

Período da Vigência: O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

Nota de Empenho: Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)

Objeto:

Valor dos Bens/Serviços Recebidos: R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

Data da Entrega: DIA/MÊS/ANO.

Data do Recebimento: DIA/MÊS/ANO.

Documentos Entregues

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

TERMOS

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da Ordem de Serviço acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos, **provisoriamente**, nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pelo contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

Período da Vigência: O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

Nota de Empenho: Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)

Objeto:

Valor dos Bens/Serviços Recebidos: R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

Data da Entrega: DIA/MÊS/ANO.

Data do Recebimento: DIA/MÊS/ANO.

TERMOS

1. Por este instrumento, em **caráter definitivo**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Contrato nº XX/20XX (SEI nº XXXX).

2. De forma a subsidiar este Termo de Recebimento Definitivo, foram considerados as seguintes análises e documentos:

2.1. Termo de Recebimento Provisório (SEI nº XXXX e documentos correlatos).

2.2. Análise Técnica do Fiscal do Contrato (SEI nº XXXX documento correlatos).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 00.006337/2022-44

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEP/DF, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Eng. Eletr. Evânio Ramos Nicoleit**, CPF nº 575.599.100-68, RG nº 7034291951 SSP/RS, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do **Processo nº 00.006337/2022-44**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de solução de segurança com otimização de aplicações *web* em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), para consecução da presente contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme tabela a seguir:

Item	CatSer	Descrição	Quant.	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
01	393277	Equipamento de segurança com otimização de aplicações <i>web</i> em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação.	2	Hardware	R\$	R\$
02	27464	Licença de uso de <i>software</i> a ser utilizada no equipamento do Item 01, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 meses.	2	Software	R\$	R\$
03	21172	Treinamento	2	Serviço	R\$	R\$
TOTAL						R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes Contas Orçamentárias nº: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados, 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática e 6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção e Treinamento de Pessoal, do Centro de Custo 3.3.02 - TI Atividades de Tecnologia da Informação.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEP/DF, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

5.2. O deslocamento de prestador de serviço da **CONTRATADA** para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

5.3. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a Contratada.

5.3.1. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.

5.3.2. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da **CONTRATADA** ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do contrato pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Mediante a prestação dos serviços, após o aceite definitivo do documento Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 7.1.1. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- 7.1.2. O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.
- 7.2. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 7.3. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo FGTS, Receita Federal/ Estadual/ Municipal, Dívida Ativa da União, CNDT e demais documentos que se fizerem pertinentes às comprovações de regularidade.
- 7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação, na qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente.
- 7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.5.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5.2. Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento de que trata o **subitem 7.1.** se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.
- 7.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8. O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 7.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023, deve:
- 8.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;
- 8.1.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.1.4. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.5. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.8. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;
- 8.1.9. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 8.1.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço; e

8.1.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023, deve:

9.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;

9.1.2. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como fazer com que seus empregados os observem;

9.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;

9.1.9. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

9.1.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;

9.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

9.1.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

9.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

9.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.1.16. Prestar garantia em favor do CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.16.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à CONTRATADA;

9.1.17. Manter sede, filial ou escritório próprio em Brasília - DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários.

9.1.17.1. Neste caso, a contratada deverá comprovar, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA observar que:

10.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

10.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

10.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

12.1.2. seguro-garantia; ou

12.1.3. fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.4. O bloqueio efetuado com base no **subitem 12.3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem 12.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

13.2. A equipe de fiscalização do Contrato, atuando nos termos do artigo 31 a 38 da Instrução Normativa nº 01/2019, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

13.3. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo CONTRATANTE servidores para atuar como substitutos.

13.4. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

13.4.1. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;

13.4.2. entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 01/2019; e

13.4.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato.

13.5. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

13.6. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

13.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666.1993 c/c art.9º da Lei nº 10.520/2002).

13.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por *software* de gestão de contratos.

14.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o Contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

14.3. Caberá à CONTRATADA indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato, quando da realização da reunião inicial.

14.3.1. Na mesma ocasião, o CONTRATANTE informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

15.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

15.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

15.1.6. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

15.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

15.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

15.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

15.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1. apresentar documentação falsa;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;

16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. cometer fraude fiscal; ou

16.1.5. fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins do **subitem 16.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **subitens 16.4 e 16.5** abaixo, com as seguintes penalidades:

16.3.1. advertência;

16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

16.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

16.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

16.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula 12ª (Garantia do contrato), sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do **subitem 16.8**, a seguir.

16.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02				
(X)	ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
X	A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
X	B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
X	C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
X	D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
X	E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	2	Por empregado e por dia
X	F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
X	G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência

X	H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
X	I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
X	J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
X	K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
X	L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
	M	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
X	N	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
X	O	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
X	P	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

16.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

16.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

16.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Confea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea.

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

17.2.5. No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.006337/2022-44**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº XX/2023** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIM PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.